



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO "CARONA"

N.º 001/2025-CMPB

OBJETO: ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP do Município de Pastos Bons/MA, que tem por objeto a (*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA A CÂMARA DE PASTOS BONS/MA*).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1703.10/2025-CMPB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

Dispositivos Legais: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal nº 14.133/21 Art 191 e lei Federal 14.770/23, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Solicitante: Câmara Municipal de Pastos Bons.

Na data de 17 de março de 2025, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo administrativo, REGISTRO e autuo as peças que adiante seguem que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde esse termo.

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento aos regimentos de contratação, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Pastos Bons, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante



Câmara Municipal de Pastos Bons/MA

CNPJ nº 03.553.258/0001-03

José Ivan da Silva Guedes – Vereador Presidente

Objeto



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A CÂMARA DE PASTOS BONS/MA.

Justificativa da Necessidade

Justificativa:



A Câmara Municipal de Pastos Bons, localizado no estado do Maranhão, necessita de materiais do tipo limpeza e coza e cozinha, para desenvolver as suas atividades administrativas, por essa razão necessita contratar uma empresa para fornecer o material descrito, a fim de garantir um melhor desempenho em suas atividades administrativas diárias. A utilização dos materiais contribui para a administração manter o funcionamento dessa Casa Legislativa, promovendo a organização e a eficiência dos serviços. Além disso, proporciona maior conforto e segurança aos servidores durante o exercício de suas funções, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços desempenhados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais do tipo higiene e limpeza e copa e cozinha, também se faz necessária para garantir a qualidade dos materiais utilizados na execução dos trabalhos administrativos.

Por meio do termo de referência, a Câmara Municipal de Pastos Bons irá definir as especificações técnicas e as condições necessárias para a contratação da empresa fornecedora dos materiais de consumo. Dessa forma, será possível garantir a transparência e a eficiência do processo de compra, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos e a eficiência dos serviços prestados.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 01 de Abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Câmara Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

José Ivan da Silva Guedes, Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

BENEFICIARIA: CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.521.364/0001-00

INSC. ESTADUAL: 12.508.480-3

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
30	Copo desc. 180ml [ME/EPP]	Caixas	100	R\$ 68,48	R\$ 6.848,00
32	Copo desc. 50ml [ME/EPP]	Caixas	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
43	Garrafa térmica 2L com bomba	Unidades	20	R\$ 39,27	R\$ 785,40
44	Guardanapo de papel 50un	Unidades	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
45	Jarra de vidro 2L	Unidades	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
47	Lixeira inox c/ pedal 15L	Unidades	30	R\$ 104,90	R\$ 3.147,00
52	Pote plástico 2L com tampa	Unidades	30	R\$ 12,27	R\$ 368,10
53	Plástico filme PVC 28x30cm	Unidades	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
55	Prato descartável plástico 21cm	Unidades	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
65	Toalha de rosto 100% algodão 45x90cm	Unidades	30	R\$ 9,32	R\$ 279,60
68	Ácido muriático 1L cx/12un	Caixas	50	R\$ 26,61	R\$ 1.330,50
69	Água sanitária 2,5% 5L	Unidades	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
70	Álcool líquido 92,8° 1L	Unidades	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
71	Álcool etílico 70% 1L	Unidades	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
72	Álcool gel 65% lavanda 500ml	Unidades	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
74	Bota PVC	Pares	05	R\$ 37,00	R\$ 370,00
76	Desentupidor vaso grande PVC	Unidades	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10
78	Desinfetante 1L fragrâncias variadas [ME/EPP]	Caixas	100	R\$ 28,31	R\$ 2.831,00
79	Desodorizador de ar 360 ml	Unidades	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
81	Detergente líquido 500ml [ME/EPP] cx/24	Caixas	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
83	Esfregão MOP com balde	Unidades	05	R\$ 74,64	R\$ 746,40
84	Esponja de lã de aço (4 unid.)	Pacotes	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
85	Esponja multiuso dupla face	Unidades	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
86	Flanela amarela 40x60cm pacote c/12	Unidades	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
88	Inseticida aerossol 360ml	Unidades	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
89	Limpador multiuso 500ml	Unidades	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
90	Limpador de alumínio 500ml	Unidades	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
91	Limpador de vidros 500ml	Unidades	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
92	Luva emborrachada P/M/G	Unidades	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
95	Pá de lixo lata c/ cabo plástico 30x25cm	Unidades	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
96	Pano de chão tipo saco 60x70cm	Unidades	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
97	Pano de prato 100% algodão	Unidades	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
98	Pedra sanitária 30g pastilha	Unidades	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
99	Rodo alumínio 40cm	Unidades	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
102	Sabão barra neutro 90g pacote c/5	Pacotes	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
103	Sabão em pó 1kg 1ª qualidade	Caixas	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
105	Sabonete líquido pH neutro 5L	Unidades	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
106	Saco de lixo 100L c/100 un. preto	Pacotes	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
107	Saco de lixo 30L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
108	Saco de lixo 15L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
109	Saco de lixo 50L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
112	Soda cáustica 1kg	Unidades	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
115	Vassoura pelo sintético c/ cabo madeira	Unidades	70	R\$ 10,51	R\$ 735,70



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

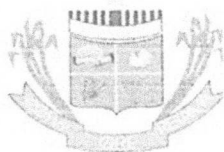
N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
118	Cesto para papel telado 8L	Unidades	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
		VALOR TOTAL			R\$ 64.093,20

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 17 de março de 2025

José Ivan da Silva Guedes

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 013/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024057/2024



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.514.595,70 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 23 de Agosto de 2024

FINAL: 23 de Agosto de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica



DADOS DO BENEFICIÁRIO

CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00

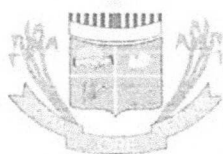
RODOVIA MA 204, SN, RESIDENCIAL ARMINDO REIS, Paço do Lumiar, Maranhão

csscomercioservicos@gmail.com, (98) 9852-7549,

Cristina de Sousa Silva, CPF nº 624.434.383-25

PREÂMBULO

Aos 23 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

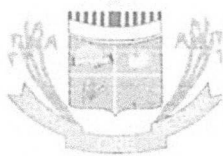
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

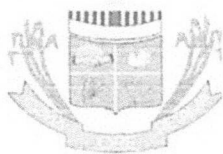
CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

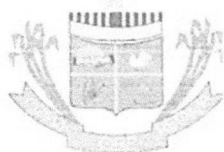
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

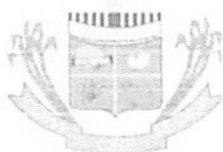
CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

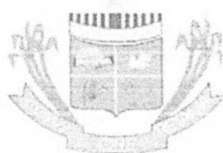
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

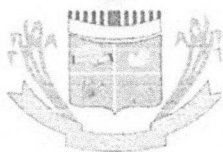
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	8888 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - assadeira retangular em alumínio grosso. Com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 08 cm de altura.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	130	R\$ 12,90	R\$ 1.677,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.677,00					
2	AVENTAL - impermeável, tamanhos adultos, em PVC branco, com tirantes para amarrar. P/M/G.	PREVEMAX	Unidades	1.280	R\$ 10,58	R\$ 13.542,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.280,00 Valor Total: R\$ 13.542,40					
3	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, M, capacidade de 17 litros.	ARQPLAST	Unidades	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 784,00					
4	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, P, capacidade de 8 litros.	ARQPLAST	Unidades	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 472,00					
5	BALDE - material em plástico resistente, com pegador no fundo, capacidade de 12 LITROS, cores variadas, extraforte.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 6,04	R\$ 785,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



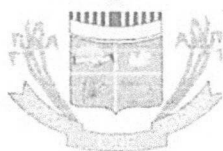
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 785,20						
6	BALDE - material plástico resistente e rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 LITROS, cores variadas.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 80,90	R\$ 10.517,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 10.517,00						
7	BALDE - com tampa 60 litros, com medidas: diâmetro 38,10, altura: 41,10, material: polipropileno.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 36,16	R\$ 4.700,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 4.700,80						
8	BALDE - de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 897,00						
10	BANDEJA - em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 40 x 50 cm, na cor branca.	supercron	Unidades	130	R\$ 21,58	R\$ 2.805,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.805,40						
11	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - tamanho universal.	GUAMANTE C	Unidades	330	R\$ 4,40	R\$ 1.452,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 1.452,00						
12	BULE - N.06 em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 2 Lts.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	130	R\$ 26,65	R\$ 3.464,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 3.464,50						
13	CAÇAROLA - de alumínio nº 45 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 31 litros e 45 cm de diâmetro.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	80	R\$ 199,73	R\$ 15.978,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 15.978,40						
14	CAÇAROLA - de alumínio nº 60 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 73 litros e 60 cm de diâmetro.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	80	R\$ 405,06	R\$ 32.404,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 32.404,80						
15	CALDEIRÃO - capacidade de 30 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	80	R\$ 71,96	R\$ 5.756,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 5.756,80						
16	CALDEIRÃO - capacidade de 42 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	80	R\$ 165,82	R\$ 13.265,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 13.265,60						



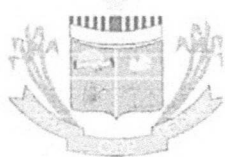
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	CAIXA ORGANIZADORA - com alça em polietileno e polipropileno transparente. Dimensões: Larg. 30,5 cm X Profundidade: 42,5 cm X Alt. 30,7 cm.	SANREMO	Unidades	130	R\$ 22,76	R\$ 2.958,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.958,80					
18	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - em polipropileno, PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade mínimo 46 litros.	MAISPLATIC	Unidades	80	R\$ 38,15	R\$ 3.052,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 3.052,00					
19	CAIXA TÉRMICA - em polipropileno, em isolamento térmico em poliestireno, com alça, com capacidade de 34 litros.	MOR	Unidades	80	R\$ 47,07	R\$ 3.765,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 3.765,60					
20	COADOR - de café, em pano grande, tipo flanela, cabo de madeira.	COLONIAL	Unidades	1.030	R\$ 4,18	R\$ 4.305,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 4.305,40					
21	COLHER - para cozinha de arroz, grande, profissional, em aço inox, dimensões 8,5 cm X 51,5 cm altura X 2 mm de espessura.	QUALITY HOUSE	Unidades	530	R\$ 6,58	R\$ 3.487,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 530,00 Valor Total: R\$ 3.487,40					
22	COLHER - em proetileno \ plana, com cabo em inox, reforçada, de 80 cm.	QUALITY HOUSE	Unidades	130	R\$ 10,10	R\$ 1.313,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.313,00					
23	COLHER - de alumínio com cabo, medida de 45 cm.	QUALITY HOUSE	Unidades	1.030	R\$ 7,42	R\$ 7.642,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 7.642,60					
24	COLHER - EM CONCHA, em polietileno, com medidas de 12x60 cm, com cabo.	QUALITY HOUSE	Unidades	130	R\$ 11,83	R\$ 1.537,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.537,90					
25	CONJUNTO DE COPO - em vidro C/06 Unid. Transparente de no mínimo 300 ml.	NADIR FIGUEIREDO	Conjuntos	130	R\$ 19,99	R\$ 2.598,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.598,70					
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.	golden inox	Caixas	4.024	R\$ 68,48	R\$ 275.563,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.024,00 Valor Total: R\$ 275.563,52					
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 50ml - com 100 unid. Cx C/ 50 = 5.000 Copos em poliuterano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico.	FONPLAST	Caixas	1.624	R\$ 70,00	R\$ 113.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



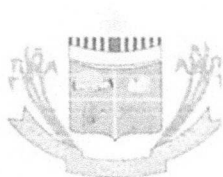
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.624,00 Valor Total: R\$ 113.680,00							
33	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE - manual, tipo basculante, corpo e cabo em alumínio fundido, colunas tudo de aço 5/8, facas padrao 6 e 10 mm dimensoes 1120 mm X largura 455 X prof. 550 mm.	VITALEX	Unidades	280	R\$ 24,82	R\$ 6.949,60	
		QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 280,00 Valor Total: R\$ 6.949,60							
34	ESCORREDOR DE MACARRÃO - em alumínio. Capacidade para 20 LITROS.	ALUMINIO SÃO JORGE	Unidades	130	R\$ 33,70	R\$ 4.381,00	
		QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 4.381,00							
36	ESPREMEDOR DE ALHO - em aço cromado, cabo em abs, comprimento, dimensoes 129X92MM.	WECK	Unidades	230	R\$ 10,30	R\$ 2.369,00	
		QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 2.369,00							
39	FACA DE CARNE Nº 10 - em aço inox, com cabo em polietileno branco.	QUALITY HOUSE	Unidades	130	R\$ 17,40	R\$ 2.262,00	
		QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.262,00							
40	FÓSFORO - de ótima qualidade, maço com 10 caixa, cada caixa com 40 palitos.	PARANÁ	Unidades	2.030	R\$ 2,58	R\$ 5.237,40	
		QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 5.237,40							
41	GARRAFA TERMICA - de 05 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orificio central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no minimo de 06 horas.	UNITERMI	Pacotes	330	R\$ 25,39	R\$ 8.378,70	
		QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 8.378,70							
42	GARRAFA TERMICA - de 01 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orificio central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no minimo de 06 horas.	UNITERMI	Pacotes	530	R\$ 13,22	R\$ 7.006,60	
		QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 530,00 Valor Total: R\$ 7.006,60							
43	GARRAFA TERMICA - de 02 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orificio central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no minimo de 06 horas.	UNITERMI	Unidades	130	R\$ 39,27	R\$ 5.105,10	
		QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 5.105,10							
44	GUARDANAPO DE PAPEL - folha simples, medida aproximada de 22x22cm, pacote com 50 unidades.	mili	Unidades	3.030	R\$ 2,80	R\$ 8.484,00	
		QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.030,00 Valor Total: R\$ 8.484,00							



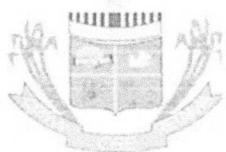
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	JARRA DE VIDRO - capacidade para 02 LITROS, medido altura de 23 cm e diametro de 15 cm na cor transparente.	sempre	Unidades	130	R\$ 26,70	R\$ 3.471,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 3.471,00					
46	LANTERNA DE LED - refletores especiais com leds (brilho e durabilidade), 5 leds lanterna recarregável(rede elétrica) bivolt(127v/220v).	WESTERN	Unidades	130	R\$ 58,90	R\$ 7.657,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 7.657,00					
47	LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 15 litros.	BELAKAZA	Unidades	530	R\$ 104,90	R\$ 55.597,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 530,00 Valor Total: R\$ 55.597,00					
48	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em aluminio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopolio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 10 LITROS.	PANELUX	Unidades	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 14.400,00					
49	PAPEIRO - tamanho grande 20 LITROS.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 11.700,00					
50	PEGADOR DE MASSA - em aço inox, medida de 30 cm de comprimento, cabo em plastico.	RICAELLE	Unidades	80	R\$ 10,97	R\$ 877,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 877,60					
51	PENEIRA - em plastico resistente, de 16 cm.	SANREMO	Unidades	230	R\$ 11,33	R\$ 2.605,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 2.605,90					
52	POTE PLASTICO - com tampa rosqueavel para mantimentos, tamanho medio, capacidade de 02 LITROS, em plastico; quadrado.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 12,27	R\$ 1.595,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.595,10					
53	PLÁSTICO FILME - pvc 28x30 cm.	ALPFILM	Unidades	2.030	R\$ 4,04	R\$ 8.201,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 8.201,20					
54	PRATO FUNDO - de vidro temperado branco, com abas, dimensoes altura 37 mm X 230 mm de diametro capacidade 370 gramas.	DURALEX	Unidades	1.030	R\$ 5,80	R\$ 5.974,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 5.974,00					
55	PRATO DESCARTAVEIS - 21 cm, com 10 unid. na embalagem, em plastico, cor branco.	KEROCOPO	Unidades	2.030	R\$ 2,22	R\$ 4.506,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 4.506,60					
56	PRATO RASO - de vidro temperado branco, sem abas, dimensoes altura 19,1 mm X 270 mm de diametro, capacidade 500 gramas.	DURALEX	Pacotes	1.030	R\$ 4,90	R\$ 5.047,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 5.047,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	RALADOR - fatiador e picador de legumes em inox 06 X 01 formas.	CHEFF	Unidades	330	R\$ 13,15	R\$ 4.339,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 4.339,50					
58	RECIPIENTE PLASTICO - redondo, grande, para guardar alimentos, 05 LITROS, largura 20 cm, altura 22 cm, profundidade 20 cm.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 21,59	R\$ 2.806,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.806,70					
59	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, tipo box, quadrado, transparente, com tampa, capacidade de 14 LITROS; medindo aproximadamente 45,7X32, 6X13,8CM; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.	ARQPLAST	Unidades	80	R\$ 12,29	R\$ 983,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 983,20					
60	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, quadrado, branco leitoso, com tampa, medindo aproximadamente 35X30X10CM, para armazenar alimentos, aproximadamente.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 19,50	R\$ 2.535,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.535,00					
61	REGULADOR DE GÁS, Mangueiras e Abraçadeiras, para- GLP - Botijão de gás Residencial Comum de 13kg. - Vazão: 1Kg/h, Conexão: Borboleta P13 / CS-3/8, - Mangueira: Trançada 1,20m.	ALIANÇA	Unidades	130	R\$ 55,50	R\$ 7.215,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 7.215,00					
62	TACHO -pequeno, em alumínio, com cabo tipo alça lateral, capacidade de 27 LITROS, dimensoes, altura 18,50 cm x largura 51,50 cm x espessura 3 mm.	FRASSATI	Unidades	130	R\$ 84,00	R\$ 10.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 10.920,00					
63	TABUA DE CORTE - em polietileno ou polipropileno, tamanho grande, cores variadas.	SANREMO	Unidades	130	R\$ 40,19	R\$ 5.224,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 5.224,70					
64	TERMOMETRO DIGITAL - de alimentos em material de aço em inox, corpo em plastico tipo ABS, recarregavel em pilha, resistente a agua, com alarme, 245 x 30 x 23 mm, diametro da haste 4mm, comprimento 145 mm.	BIOLAND	Unidades	130	R\$ 22,96	R\$ 2.984,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.984,80					
65	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão-medindo 0,45x0,90cm.	ENGOTEX	Unidades	130	R\$ 9,32	R\$ 1.211,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.211,60					
66	TRAVESSA DE VIDRO - redonda de vidro temperado transparente, diamentro de 45	MARINEX	Unidades	130	R\$ 40,20	R\$ 5.226,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cm, com variação admitida de 5 cm, dimensões, 450MM x 276MM x 70MM.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 5.226,00

TRAVESSA DE VIDRO - retangular, em vidro temperado transparente, dimensões 39,5 comprimento x 23,5 cm de largura x 5,2 cm de altura.

67

MARINEX	Unidades	130	R\$ 34,00	R\$ 4.420,00
---------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 4.420,00

ACIDO MURIATICO - (ACIDO CLORIDRICO 33% COM.) Formula hci / Peso Molecular: 36,46 / Ensaio 32 - 33% / Característica Fumegante do Ar / Odor Característico / Aparência Líquido Limpido, 01 LITRO. Cx com 12 Unid.

68

LIMPA FÁCIL	Caixas	530	R\$ 26,61	R\$ 14.103,30
-------------	--------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 530,00 | Valor Total: R\$ 14.103,30

AGUA SANITÁRIA - 2,5 teor ativo-galão 05 LITROS com tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente com certificado da anvisa.

69

SANTA CLARA	Unidades	4.030	R\$ 5,00	R\$ 20.150,00
-------------	----------	-------	----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 4.030,00 | Valor Total: R\$ 20.150,00

ALCOOL LIQUIDO - 92,8º embalagem de 01 LITRO.

70

TUPI	Unidades	3.030	R\$ 7,00	R\$ 21.210,00
------	----------	-------	----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 | Valor Total: R\$ 21.210,00

ALCOOL TIPO ETILICO - aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 70 inpm, acondicionado em frasco de 1 LITRO.

71

TUPI	Unidades	3.030	R\$ 3,60	R\$ 10.908,00
------	----------	-------	----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 | Valor Total: R\$ 10.908,00

ALCOOL TIPO GEL - sanitizante, composição hidro alcóolica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% inpm, aroma de lavanda, acondicionado em embalagem plástica, frasco com 500 ML.

72

TUPI	Unidades	3.030	R\$ 3,93	R\$ 11.907,90
------	----------	-------	----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 | Valor Total: R\$ 11.907,90

BOTA - em borracha branca, forrada, cano médio, numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49).

73

GRENDENE	Pares	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
----------	-------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total: R\$ 7.020,00

BOTA de pvc

74

GRENDENE	Pares	180	R\$ 37,00	R\$ 6.660,00
----------	-------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total: R\$ 6.660,00

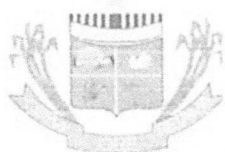
DESENTUPIDOR DE VASO - grande, Material do desentupidor, PVC, com cabo em plástico, Comprimento do cabo de 44 cm, Material: Borracha Natural.

76

SANTA MARIA	Unidades	430	R\$ 7,71	R\$ 3.315,30
-------------	----------	-----	----------	--------------

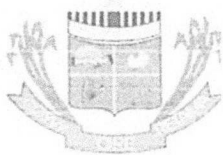
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 430,00 | Valor Total: R\$ 3.315,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO - com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 01 LITROS, CX C/12 Unid. embalagem resistente com certificado da Anvisa.	AZULIM	Caixas	2.800	R\$ 28,31	R\$ 79.268,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.800,00 Valor Total: R\$ 79.268,00						
79	DESODORIZADOR - de ar aromatizador de ar, frasco de 360 ML com registro da anvisa.	PURO AR	Unidades	1.600	R\$ 6,57	R\$ 10.512,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 10.512,00						
80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LIQUIDO - varias frangancias, (lava-louças), glicerinado, biodegradável concentrado com alto poder de limpeza, embalagem de 500 ml, Cx/24 Unid.embalagem resistente com certificado da anvisa.	AZULIIM	Caixas	2.080	R\$ 30,00	R\$ 62.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.080,00 Valor Total: R\$ 62.400,00						
82	ESCOVA DENTAL INFANTIL	FLOPPY MEDFIO	Unidades	5.100	R\$ 1,41	R\$ 7.191,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.100,00 Valor Total: R\$ 7.191,00						
83	ESFREGÃO MOP - limpeza prática com balde plástico.	STAR LIMP	Unidades	230	R\$ 74,64	R\$ 17.167,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 17.167,20						
84	ESPONJA LIMPEZA - material em lã aço, formato anatômico, abrasividade média, com 04 unid.	BRILHUS	Pacotes	5.100	R\$ 2,60	R\$ 13.260,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.100,00 Valor Total: R\$ 13.260,00						
85	ESPONJA MULTIUSO - dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x70x20mm.	BRILHUS	Unidades	4.500	R\$ 0,70	R\$ 3.150,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.500,00 Valor Total: R\$ 3.150,00						
86	FLANELA EM TECIDO - 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e duravel, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x60cm, pacote com 12 unid.	SANTA MARGARIDA	Unidades	2.000	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 4.120,00						
87	HIPOCLORITO - de sódio 1% galão com 05 LITROS.	ASFER	Unidades	1.000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 5.460,00						
88	INSETICIDA - aerossol, composição: praletrina, cipermetrina, imiprotina, solventes e propelentes, embalagem de 360ml/217g.	PROINSET	Unidades	1.530	R\$ 8,42	R\$ 12.882,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.530,00 Valor Total: R\$ 12.882,60						



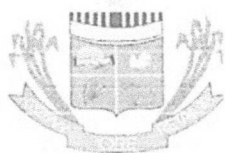
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

89	LIMPADOR MULTIUSO - frasco com 500 ML, com certificado da anvisa.	URCA	Unidades	1.580	R\$ 2,80	R\$ 4.424,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.580,00 Valor Total: R\$ 4.424,00					
90	LIMPADOR DE ALUMINIO - frasco com 500 ML.	NUTRILAR	Unidades	1.530	R\$ 1,89	R\$ 2.891,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.530,00 Valor Total: R\$ 2.891,70					
91	LIMPADOR DE VIDROS - composição: tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ML.	FACILITA	Unidades	1.030	R\$ 4,40	R\$ 4.532,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 4.532,00					
92	LUVA - emborracha reforçada-Tamanho P/M/G.	HANDEX	Unidades	830	R\$ 10,41	R\$ 8.640,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 830,00 Valor Total: R\$ 8.640,30					
93	LUVA - emborrachadas para limpeza grande, luva multiuso de latex 100% natural, com forro 100% algodão, com natural, com selo do inmetro, Tamanho G.	VOLK DO BRASIL	Pares	1.030	R\$ 3,26	R\$ 3.357,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 3.357,80					
94	LUVAS - de raspas de couro punho de 15cm, tamanho M.	ARCLAN FLEX	Pares	1.030	R\$ 9,84	R\$ 10.135,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 10.135,20					
95	PÁ DE LIXO - grande de lata com cabo plastico medidas minimas 30cmx25cm.	BELLANO	Unidades	530	R\$ 6,24	R\$ 3.307,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 530,00 Valor Total: R\$ 3.307,20					
96	PANO DE CHÃO - para limpeza, poroso, medindo: 60x70, tipo saco.	PANOART	Unidades	2.030	R\$ 3,92	R\$ 7.957,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 7.957,60					
97	PANO DE PRATO - material 100 % algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costura nas bordas.	PANOART	Unidades	2.030	R\$ 3,10	R\$ 6.293,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 6.293,00					
98	PEDRA SANITÁRIA - 30 gramas, tipo pastilha arredondada.	SANY	Unidades	2.030	R\$ 1,91	R\$ 3.877,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 3.877,30					
99	RODO - de alumínio de 40 cm.	HIGICLEAR	Unidades	1.030	R\$ 18,75	R\$ 19.312,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 19.312,50					
100	RODO - de madeira de 01 METRO -borracha dupla, firme e separada uma da outra - com cabo já colocado e reforçado.	HIGICLEAR	Unidades	1.030	R\$ 12,90	R\$ 13.287,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 13.287,00					



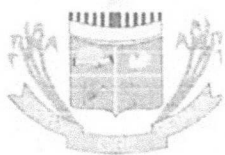
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

101	SABÃO EM BARRA DE COCO - em barra de 200 gramas, com certificado da anvisa.	GIRANDO SOL	Unidades	1.030	R\$ 8,65	R\$ 8.909,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 8.909,50					
102	SABÃO EM BARRA NEUTRO - glicerinado sem perfume, barra de 90g, pacote com 05 unidades.	RAZZO	Pacotes	1.030	R\$ 7,90	R\$ 8.137,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 8.137,00					
103	SABÃO EM PÓ - para lavar roupas 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plasticas ou caixa de papelao com 1 kg, composição: tensoativo anionico, fosfato, sais inorganicos, branqueador optico, perfume, pigmento e enzimas cx c/24pct.	ARES	Caixas	2.030	R\$ 9,20	R\$ 18.676,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 18.676,00					
105	SABONETE LIQUIDO - com ph neutro fragancia agradável e suave dermatologicamente testado e aprovado para uso humano -embalagem de 05 LITROS com certificado da anvisa.	BRILHO MÁGICO	Unidades	2.030	R\$ 5,48	R\$ 11.124,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 11.124,40					
106	SACO DE LIXO - 100 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	2.280	R\$ 7,32	R\$ 16.689,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.280,00 Valor Total: R\$ 16.689,60					
107	SACO DE LIXO - 30 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	3.030	R\$ 9,60	R\$ 29.088,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.030,00 Valor Total: R\$ 29.088,00					
108	SACO DE LIXO - 15 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	3.030	R\$ 8,90	R\$ 26.967,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.030,00 Valor Total: R\$ 26.967,00					
109	SACO DE LIXO - 50 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	3.030	R\$ 10,60	R\$ 32.118,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.030,00 Valor Total: R\$ 32.118,00					
110	SACO DE LIXO - branco leitoso 100 LITROS/100 unidade, para recolhimento de lixo biológico.	VALEPLAST	Pacotes	780	R\$ 24,00	R\$ 18.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 780,00 Valor Total: R\$ 18.720,00					
111	SACO DE LIXO - branco leitoso 60 LITROS/100 unidades, para recolhimento de lixo biológico.	VALEPLAST	Pacotes	780	R\$ 15,09	R\$ 11.770,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 780,00 Valor Total: R\$ 11.770,20					
112	SODA CAUSTÍCA - embalagem de 1kg.	SOL	Unidades	1.530	R\$ 13,10	R\$ 20.043,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.530,00 Valor Total: R\$ 20.043,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

115	VASSOURA - de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo, e base medindo entre 30 e 40 cm.	VASSOURAS PRINCEZINHAS	Unidades	330	R\$ 10,51	R\$ 3.468,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 3.468,30					
116	VASSOURA - de piaçava com cabo de madeira rosqueável.	VASSOURAS PRINCEZINHAS	Unidades	330	R\$ 10,46	R\$ 3.451,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 3.451,80					
117	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 LITROS - cesto injetado em plástico polipropileno (pp) copolímero material de alta qualidade, cores variadas, descrição: 60x45x40P, com tampa basculante.	ANALENI	Unidades	230	R\$ 70,00	R\$ 16.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 16.100,00					
118	CESTO PARA LIXO - para papel, em plástico, TELADO, formato cilíndrico, fundo plano, cores variadas, capacidade para 08 LITROS.	ANALENI	Unidades	230	R\$ 4,60	R\$ 1.058,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 1.058,00					
119	CESTO PARA LIXO - 20 LITROS em plástico reforçado, plástico rígido, SEM TAMPA na cores variadas.	ANALENI	Unidades	230	R\$ 11,40	R\$ 2.622,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 2.622,00					
120	CESTO PARA LIXO - 15 LITROS em plástico reforçado, plástico rígido, SEM TAMPA na cores variadas.	ANALENI	Unidades	180	R\$ 16,80	R\$ 3.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 3.024,00					
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTÁVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.	FONPLAST	Caixas	805	R\$ 68,48	R\$ 55.126,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 805,00 Valor Total: R\$ 55.126,40					
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTÁVEL 50ml - com 100 unid. Cx C/ 50 = 5.000 Copos em polietileno, cor branca, com nro e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico.	FONPLAST	Caixas	406	R\$ 70,00	R\$ 28.420,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 406,00 Valor Total: R\$ 28.420,00					
78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LÍQUIDO - com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 01 LITROS, CX C/12 Unid. embalagem resistente com certificado da Anvisa.	AZULIM	Caixas	700	R\$ 28,31	R\$ 19.817,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 19.817,00					
81	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LÍQUIDO - várias fragrâncias, (lava-louças),	AZULIM	Caixas	520	R\$ 36,00	R\$ 18.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

glicerinado, biodegradável concentrado com alto poder de limpeza, embalagem de 500 ml, Cx/24 Unid. embalagem resistente com certificado da anvisa.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 520,00 | Valor Total: R\$ 18.720,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.

FONPLAST

Caixas

201

R\$ 68,48

R\$ 13.764,48

30

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 201,00 | Valor Total: R\$ 13.764,48

Valor Total

R\$ 1.514.595,70

Pastos Bons - MA, 23 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.23 11:25:06 -03'00'

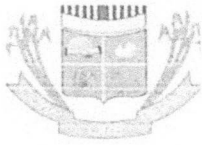
Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

PELA BENEFICIÁRIA

CRISTINA DE SOUSA
SILVA:62443438325

Assinado de forma digital por
CRISTINA DE SOUSA
SILVA:62443438325
Dados: 2024.08.23 13:46:23 -03'00'

Cristina de Sousa Silva
CPF nº 624.434.383-25



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024057/2024 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024057/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.514.595,70 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	23 de Agosto de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Paulo Emílio Alves Ribeiro	CPF:	269.662.553-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	26.521.364/0001-00
ENDEREÇO:	RODOVIA MA 204, SN	BAIRRO:	RESIDENCIAL ARMINDO REIS
CIDADE:	Paço do Lumiar	ESTADO:	Maranhão

CONTATO:	(98) 9852-7549	E-MAIL:	csscomercioservicos@gmail.com
REPRESENTANTE:	Cristina de Sousa Silva	CPF:	624.434.383-25

DOS ITENS REGISTRADOS
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

It e m	Descrição	Marc a	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	8888 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - assadeira retangular em alumínio grosso. Com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 08 cm de altura.	GLO-BAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	130	R\$ 12,90	R\$ 1.677,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.677,00						
2	AVENTAL - impermeável, tamanhos adultos, em PVC branco, com tirantes para amarrar. P/M/G.	PRE-VE-MAX	Unidades	1.280	R\$ 10,58	R\$ 13.542,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.280,00 Valor Total: R\$ 13.542,40						
3	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, M, capacidade de 17 litros.	AR-QPL AST	Unidades	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 784,00						
4	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, P, capacidade de 8 litros.	AR-QPL AST	Unidades	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 472,00						
5	BALDE - material em plástico resistente, com pegador no fundo, capaci-	AR-QPL AST	Unidades	130	R\$ 6,04	R\$ 785,20





dade de 12 Litros, cores variadas, extraforte.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 785,20

BALDE - material

plástico resistente e rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 LITROS, cores variadas.

6

AR-QPL	Unidades	130	R\$ 80,90	R\$ 10.517,00
--------	----------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 10.517,00

BALDE - com

tampa 60 litros, com medidas: diâmetro 38,10, altura: 41,10, material: polipropileno.

7

AR-QPL	Unidades	130	R\$ 36,16	R\$ 4.700,80
--------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 4.700,80

BALDE - de plástico, com tampa,

capacidade de 10 litros.

8

AR-QPL	Unidades	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
--------	----------	-----	----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 897,00

BANDEJA - em

plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 40 x 50 cm, na cor branca.

10

super-cron	Unidades	130	R\$ 21,58	R\$ 2.805,40
------------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 2.805,40

BORRACHA PARA

PANELA DE PRESSÃO - tamanho universal.

11

GUA-MAN-TEC	Unidades	330	R\$ 4,40	R\$ 1.452,00
-------------	----------	-----	----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 330,00 | Valor Total: R\$ 1.452,00

BULE - N.06 em

alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 2 Lts.

12

GLO-BAL	Unidades	130	R\$ 26,65	R\$ 3.464,50
---------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 3.464,50

CAÇAROLA - de

alumínio nº 45 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 31 litros e 45 cm de diâmetro.

13

GLO-BAL	Unidades	80	R\$ 199,73	R\$ 15.978,40
---------	----------	----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 15.978,40

CAÇAROLA - de

alumínio nº 60 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 31 litros e 45 cm de diâmetro.

14

GLO-BAL	Unidades	80	R\$ 405,06	R\$ 32.404,80
---------	----------	----	------------	---------------

dade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 73 litros e 60 cm de diâmetro.

ALUMÍNIO

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 32.404,80

CALDEIRÃO - capacidade de 30 Lts,

com tampa, em

alumínio, cabo tipo

alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâ-

âmetro de diâ-

âmetro X 36,5 cm

de largura X 32 cm

de altura X 2,5 mm

de espessura.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 5.756,80

CALDEIRÃO - capacidade de 42 Lts,

com tampa, em

alumínio, cabo tipo

alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâ-

âmetro de diâ-

âmetro X 36,5 cm

de largura X 32 cm

de altura X 2,5 mm

de espessura.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 13.265,60

CAIXA ORGANIZADORA - com

alça em polietileno

e polipropileno

transparente. Dimensões: Larg.

30,5 cm X Profundidade: 42,5 cm X

Alt. 30,7 cm.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 2.958,80

CAIXA PLÁSTICA

VAZADA - em polipropileno, PEAD

(Polietileno de Alta

Densidade). Indicado para contato

direto com alimentos e para uso em

temperaturas

abaixo de 0°C, capacidade mínimo

46 litros.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 3.052,00

CAIXA TÉRMICA -

nem polipropileno,

em isolamento térmico em poliéster,

com alça,

com capacidade de

34 litros.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 3.765,60

CAIXA TÉRMICA -

nem polipropileno,

em isolamento térmico em poliéster,

com alça,

com capacidade de

34 litros.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 3.765,60

GLO-BAL

HOU

SE

ALU-

MÍ-

NIO

GLO-BAL

HOU

SE

ALU-

MÍ-

NIO

SAN-REM

O

MAIS

PLA-

TIC

MOR

Unidades	80	R\$ 71,96	R\$ 5.756,80
----------	----	-----------	--------------

Unidades	80	R\$ 165,82	R\$ 13.265,60
----------	----	------------	---------------

Unidades	130	R\$ 22,76	R\$ 2.958,80
----------	-----	-----------	--------------

Unidades	80	R\$ 38,15	R\$ 3.052,00
----------	----	-----------	--------------

Unidades	80	R\$ 47,07	R\$ 3.765,60
----------	----	-----------	--------------



2
0 COADOR - de
café, em pano
grande, tipo flanela,
cabo de madeira.

CO- LO- NIAL	Uni- da- des	1,03 0	R\$ 4,18	R\$ 4.305 ,40
--------------------	--------------------	-----------	-------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 4.305,40

2
1 COLHER - para co-
zinha de arroz,
grande, profissio-
nal, em aço inox,
dimensoes 8,5 cm
X 51,5 cm altura X
2 mm de espes-
sura.

QUA- LITY HOU SE	Uni- da- des	530	R\$ 6,58	R\$ 3.487 ,40
---------------------------	--------------------	-----	-------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 530,00 |
Valor Total: R\$ 3.487,40

2
2 COLHER - em pro-
etileno plana, com
cabo em inox, re-
forçada, de 80 cm,

QUA- LITY HOU SE	Uni- da- des	130	R\$ 10,10	R\$ 1.313 ,00
---------------------------	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |
Valor Total: R\$ 1.313,00

2
3 COLHER - de alu-
minio com cabo,
medida de 45 cm.

QUA- LITY HOU SE	Uni- da- des	1,03 0	R\$ 7,42	R\$ 7.642 ,60
---------------------------	--------------------	-----------	-------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 7.642,60

2
4 COLHER - EM
CONCHA, em poli-
etileno, com medi-
das de 12x60 cm,
com cabo.

QUA- LITY HOU SE	Uni- da- des	130	R\$ 11,83	R\$ 1.537 ,90
---------------------------	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |
Valor Total: R\$ 1.537,90

2
5 CONJUNTO DE
COPO - em vidro
C/06 Unid. Trans-
parente de no mi-
nimo 300 ml.

NA- DIR FI- GUEI RED O	Con- jun- tos	130	R\$ 19,99	R\$ 2.598 ,70
---------------------------------------	---------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |
Valor Total: R\$ 2.598,70

2
9 [COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA]
- COPO DESCAR-
TAVEL 180ml -
transparente, com
100 unid. cada pa-
cote, de boa quali-
dade, resistente
feito em material
PS (poliestireno),
atóxico, Cx C/25
pacotes, em poli-
retano.

gol- den inox	Cai- xas	4,02 4	R\$ 68,48	R\$ 275.5 63,52
---------------------	-------------	-----------	--------------	-----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 4.024,00 |
Valor Total: R\$ 275.563,52

3
1 [COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA]
- COPO DESCAR-
TAVEL 50ml - com
100 unid. Cx C/ 50
= 5.000 Copos em
poliuterano, cor
branca, com nbr e
abnt de boa quali-
dade, resistente
feito em material

FON- PLAS T	Cai- xas	1,62 4	R\$ 70,00	R\$ 113.6 80,00
-------------------	-------------	-----------	--------------	-----------------------

PS (poliestireno),
atóxico.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.624,00 |
Valor Total: R\$ 113.680,00

CORTADOR DE
LEGUMES

GRANDE - manual,
tipo basculante,
corpo e cabo em
alumínio fundido,
colunas tudo de
aço 5/8, facas pa-
drao 6 e 10 mm di-
mensões 1120 mm
X largura 455 X
prof. 550 mm.

VITA- LEX	Uni- da- des	280	R\$ 24,82	R\$ 6.949 ,60
--------------	--------------------	-----	--------------	---------------------

3
3

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 280,00 |
Valor Total: R\$ 6.949,60

3
4 ESCORREDOR
DE MACARRÃO -
em alumínio, Capa-
cidade para 20 LI-
TROS.

ALU- MI- NIO SÃO JOR GE	Uni- da- des	130	R\$ 33,70	R\$ 4.381 ,00
--	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |
Valor Total: R\$ 4.381,00

3
6 ESPREMEDOR DE
ALHO - em aço
cromado, cabo em
abs, comprimento,
dimensões
129X92MM.

WEC K	Uni- da- des	230	R\$ 10,30	R\$ 2.369 ,00
----------	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 230,00 |
Valor Total: R\$ 2.369,00

3
9 FACA DE CARNE
Nº 10 - em aço
inox, com cabo em
polietileno branco.

QUA- LITY HOU SE	Uni- da- des	130	R\$ 17,40	R\$ 2.262 ,00
---------------------------	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |
Valor Total: R\$ 2.262,00

4
0 FÓSFORO - de
ótima qualidade,
maço com 10
caixa, cada caixa
com 40 palitos.

PA- RAN Á	Uni- da- des	2,03 0	R\$ 2,58	R\$ 5.237 ,40
-----------------	--------------------	-----------	-------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 5.237,40

4
1 GARRAFA TER-
MICA - de 05 LI-
TROS com tampa
de rosquear e
bomba no orificio
central superior
para fazer o movi-
mento de bombear
para atingir o obje-
tivo de retirar café
duração aproxi-
mada da tempera-
tura desejada de
no minimo de 06
horas.

UNI- TER MI	Paco- tes	330	R\$ 25,39	R\$ 8.378 ,70
-------------------	--------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 330,00 |
Valor Total: R\$ 8.378,70

4
2 GARRAFA TER-
MICA - de 01 LI-
TROS com tampa
de rosquear e
bomba no orificio

UNI- TER MI	Paco- tes	530	R\$ 13,22	R\$ 7.006 ,60
-------------------	--------------	-----	--------------	---------------------



central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 530,00 | Valor Total: R\$ 7.006,60

GARRAFA TER-MICA - de 02 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 5.105,10

GUARDANAPO DE PAPEL - folha simples, medida aproximada de 22x22cm, pacote com 50 unidades.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 | Valor Total: R\$ 8.484,00

JARRA DE VIDRO - capacidade para 02 LITROS, medido altura de 23 cm e diametro de 15 cm na cor transparente.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 3.471,00

LANTERNA DE LED - refletores especiais com leds (brilho e durabilidade), 5 leds lanterna recarregável (rede elétrica) bivolt (127v/220v).

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 7.657,00

LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 15 litros.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 530,00 | Valor Total: R\$ 55.597,00

PANELA DE

PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segu-

UNI-TER MI	Unidades	130	R\$ 39,27	R\$ 5.105,10
------------	----------	-----	-----------	--------------

mili	Unidades	3.030	R\$ 2,80	R\$ 8.484,00
------	----------	-------	----------	--------------

sempre	Unidades	130	R\$ 26,70	R\$ 3.471,00
--------	----------	-----	-----------	--------------

WES-TER N	Unidades	130	R\$ 58,90	R\$ 7.657,00
-----------	----------	-----	-----------	--------------

BE-LA-KAZA	Unidades	530	R\$ 104,90	R\$ 55.597,00
------------	----------	-----	------------	---------------

PA-NE-LUX	Unidades	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
-----------	----------	----	------------	---------------

rança, alumínioopoliado, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 10 LITROS.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 14.400,00

PAPEIRO - tamanho grande 20 LITROS.	GLO-BAL HOU SE ALU-MÍNIO	Unidades	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
-------------------------------------	--------------------------	----------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 11.700,00

PEGADOR DE

MASSA - em aço inox, medida de 30 cm de comprimento, cabo em plastico.	RI-CA-ELLE	Unidades	80	R\$ 10,97	R\$ 877,60
--	------------	----------	----	-----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 877,60

PENEIRA - em

plastico resistente, de 16 cm.	SAN-REM O	Unidades	230	R\$ 11,33	R\$ 2.605,90
--------------------------------	-----------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 230,00 | Valor Total: R\$ 2.605,90

POTE PLASTICO - com tampa rosqueavel para mantimentos, tamanho medio, capacidade de 02 LITROS, em plastico; quadrado.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 1.595,10

PLÁSTICO FILME - pvc 28x30 cm.	AL-PFIL M	Unidades	2.030	R\$ 4,04	R\$ 8.201,20
--------------------------------	-----------	----------	-------	----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 | Valor Total: R\$ 8.201,20

PRATO FUNDO - de vidro temperado branco, com abas, dimensoes altura 37 mm X 230 mm de diametro capacidade 370 gramas.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 | Valor Total: R\$ 5.974,00

PRATO DESCARTAVEIS - 21 cm, com 10 unid. na embalagem, em plastico, cor branco.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 | Valor Total: R\$ 4.506,60

PRATO RASO - de vidro temperado branco, sem abas, dimensoes altura 19,1 mm X 270 mm

DU-RA-LEX	Unidades	1.030	R\$ 5,80	R\$ 5.974,00
-----------	----------	-------	----------	--------------

KE-RO-COP O	Unidades	2.030	R\$ 2,22	R\$ 4.506,60
-------------	----------	-------	----------	--------------

DU-RA-LEX	Pacotes	1.030	R\$ 4,90	R\$ 5.047,00
-----------	---------	-------	----------	--------------



de diâmetro, capacidade 500 gramas.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 | Valor Total: R\$ 5.047,00

RALADOR - fatiador e picador de legumes em inox 06 X 01 formas.

CHE FF	Unidades	R\$	R\$
	330	13,15	4.339,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 330,00 | Valor Total: R\$ 4.339,50

RECIPIENTE

PLASTICO - redondo, grande, para guardar alimentos, 05 LITROS, largura 20 cm, altura 22 cm, profundidade 20 cm.

AR-QPL AST	Unidades	R\$	R\$
	130	21,59	2.806,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 2.806,70

RECIPIENTE

PLASTICO - resistente, tipo box, quadrado, transparente, com tampa, capacidade de 14 LITROS; medindo aproximadamente 45,7X32,6X13,8CM; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.

AR-QPL AST	Unidades	R\$	R\$
	80	12,29	983,20

6X13,8CM; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 983,20

RECIPIENTE

PLASTICO - resistente, quadrado, branco leitoso, com tampa, medindo aproximadamente 35X30X10CM, para armazenar alimentos, aproximadamente.

AR-QPL AST	Unidades	R\$	R\$
	130	19,50	2.535,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 2.535,00

REGULADOR DE GÁS, Mangueiras e Abraçadeiras, para GLP - Botijão de gás Residencial Comum de 13kg. - Vazão: 1Kg/h, Conexão: Borboleta P13 / CS-3/8, - Mangueira: Trançada 1,20m.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 7.215,00

TACHO -pequeno, em alumínio, com cabo tipo alça lateral, capacidade de 27 LITROS, dimensões, altura 18,50

FRA SSAT I	Unidades	R\$	R\$
	130	84,00	10.920,00

cm x largura 51,50 cm x espessura 3 mm.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 10.920,00

TABUA DE CORTE

- em polietileno ou polipropileno, tamanho grande, cores variadas.

SAN-REM O	Unidades	R\$	R\$
	130	40,19	5.224,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 5.224,70

TERMOMETRO

DIGITAL - de alimentos em material de aço em inox, corpo em plastico tipo ABS, recarregavel em pilha, resistente a agua, com alarme, 245 x 30 x 23 mm, diametro da haste 4mm, comprimento 145 mm.

BIO-LAN D	Unidades	R\$	R\$
	130	22,96	2.984,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 2.984,80

TOALHA DE

ROSTO - 100% algodão-medindo 0,45x0,90cm.

EN-GO-TEX	Unidades	R\$	R\$
	130	9,32	1.211,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 1.211,60

TRAVESSA DE VIDRO

- redonda de vidro temperado transparente, diametro de 45 cm, com variação admitida de 5 cm, dimensões, 450MM x 276MM x 70MM.

MA-RI-NEX	Unidades	R\$	R\$
	130	40,20	5.226,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 5.226,00

TRAVESSA DE VIDRO

- retangular, em vidro temperado transparente, dimensões 39,5 cm de largura x 5,2 cm de altura.

MA-RI-NEX	Unidades	R\$	R\$
	130	34,00	4.420,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 4.420,00

ACIDO MURIATICO - (ACIDO CLORIDRICO 33% COM.) Formula hci / Peso Molecular: 36,46 / Ensaio 32 - 33% / Característica Fumegante do Ar / Odor Característico / Aparência Liquido Limpido, 01 LITRO. Cx com 12 Unid.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 530,00 | Valor Total: R\$ 14.103,30





AGUA SANITÁRIA
- 2,5 teor ativo-galão 05 LITROS com tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente com certificado da anvisa.

SAN TA CLA RA	Unidades	4.030	R\$ 5,00	R\$ 20.150,00
---------------	----------	-------	----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 4.030,00 | Valor Total: R\$ 20.150,00

ALCOOL LIQUIDO - 92,8º embalagem de 01 LITRO.	Unidades	3.030	R\$ 7,00	R\$ 21.210,00
---	----------	-------	----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 | Valor Total: R\$ 21.210,00

ALCOOL TIPO ETILICO - aparência visual líquido, limpo, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 70 inpm, acondicionado em frasco de 1 LITRO.

Unidades	3.030	R\$ 3,60	R\$ 10.908,00
----------	-------	----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 | Valor Total: R\$ 10.908,00

ALCOOL TIPO GEL - sanitante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% inpm, aroma de lavanda, acondicionado em embalagem plástica, frasco com 500 ML.

Unidades	3.030	R\$ 3,93	R\$ 11.907,90
----------	-------	----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 | Valor Total: R\$ 11.907,90

BOTA - em borracha branca, forrada, cano médio, numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49).

Unidades	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total: R\$ 7.020,00

BOTA de pvc	Unidades	180	R\$ 37,00	R\$ 6.660,00
-------------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 | Valor Total: R\$ 6.660,00

DESENTUPIDOR DE VASO - grande, Material do desentupidor, PVC, com cabo em plástico, Comprimento do cabo de 44 cm, Material: Borracha Natural.

Unidades	430	R\$ 7,71	R\$ 3.315,30
----------	-----	----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 430,00 | Valor Total: R\$ 3.315,30

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO - com

germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 01 LITROS, CX C/12 Unid. embalagem resistente com certificado da Anvisa.	AZULIM	Caixas	2.800	R\$ 28,31	R\$ 79.268,00
--	--------	--------	-------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.800,00 | Valor Total: R\$ 79.268,00

DESODORIZADOR - de ar aromatizador de ar, frasco de 360 ML com registro da anvisa.

Unidades	1.600	R\$ 6,57	R\$ 10.512,00
----------	-------	----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.600,00 | Valor Total: R\$ 10.512,00

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LIQUIDO - varias

frangancias, (lavaloouças), glicerinado, biodegradável concentrado com alto poder de limpeza, embalagem de 500 ml, Cx/24 Unid. embalagem resistente com certificado da anvisa.	AZULIM	Caixas	2.080	R\$ 30,00	R\$ 62.400,00
--	--------	--------	-------	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.080,00 | Valor Total: R\$ 62.400,00

ESCOVA DENTAL INFANTIL	FLOPPY MED FIO	Unidades	5.100	R\$ 1,41	R\$ 7.191,00
------------------------	----------------	----------	-------	----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5.100,00 | Valor Total: R\$ 7.191,00

ESFREGÃO MOP - limpeza prática com balde plástico.	STAIR LIMP	Unidades	230	R\$ 74,64	R\$ 17.167,20
--	------------	----------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 230,00 | Valor Total: R\$ 17.167,20

ESPONJA LIMPEZA - material em

lã aço, formato anatômico, abrasividade média, com 04 unid.	BRIHLUS	Pacotes	5.100	R\$ 2,60	R\$ 13.260,00
---	---------	---------	-------	----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5.100,00 | Valor Total: R\$ 13.260,00

ESPONJA MULTIUSO - dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x70x20mm.

Unidades	4.500	R\$ 0,70	R\$ 3.150,00
----------	-------	----------	--------------



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 4.500,00 |
Valor Total: R\$ 3.150,00

FLANELA EM TE-
CIDO - 100% algo-
dão, embainhado
nas laterais, absor-
vente, lavável e du-
ravel, na cor ama-
rela, medindo apro-
ximadamente
40x60cm, pacote
com 12 unid.

SAN	Uni-				
TA	da-				
MAR-	des	2,00	R\$	R\$	
GA-		0	2,06	4.120	
RIDA				,00	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.000,00 |
Valor Total: R\$ 4.120,00

HIPOCLORITO -
de sódio 1% galão
com 05 LITROS.

AS-	Uni-				
FER	da-	1,00	R\$	R\$	
	des	0	5,46	5.460	
				,00	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.000,00 |
Valor Total: R\$ 5.460,00

INSETICIDA - ae-
rossol, composi-
ção: praletrina, ci-
permetrina, imipro-
tina, solventes e
propelentes, emba-
lagem de
360ml/217g.

PRO-	Uni-				
IN-	da-	1,53	R\$	R\$	
SET	des	0	8,42	12,88	
				2,60	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.530,00 |
Valor Total: R\$ 12.882,60

LIMPADOR MUL-
TIUSO - frasco
com 500 ML, com
certificado da an-
visa.

URC	Uni-				
A	da-	1,58	R\$	R\$	
	des	0	2,80	4.424	
				,00	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.580,00 |
Valor Total: R\$ 4.424,00

LIMPADOR DE
ALUMINIO - frasco
com 500 ML.

NU-	Uni-				
TRI-	da-	1,53	R\$	R\$	
LAR	des	0	1,89	2.891	
				,70	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.530,00 |
Valor Total: R\$ 2.891,70

LIMPADOR DE VI-
DROS - composi-
ção: tenso ativo
aniônico, tenso
ativo não iônico, ál-
cool, éter glicólico,
hidróxido de amô-
nio, corante, per-
fume e água, em-
balagem plástica
com 500 ML.

FACI-	Uni-				
LITA	da-	1,03	R\$	R\$	
	des	0	4,40	4.532	
				,00	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 4.532,00

LUVA - emborra-
cha reforçada-Ta-
manho P/M/G.

HAN-	Uni-				
DEX	da-	830	R\$	R\$	
	des		10,41	8.640	
				,30	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 830,00 |
Valor Total: R\$ 8.640,30

LUVA - emborra-
chadas para lim-
peza grande, luva
multiuso de latex
100% natural, com
forro 100% algo-
dão, com natural,
com selo do inme-
tro, Tamanho G.

VOL					
K DO	Pares	1,03	R\$	R\$	
BRA-		0	3,26	3.357	
SIL				,80	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 3.357,80

LUVAS - de raspas
de couro punho de
15cm, tamanho M.

ARC					
LAN	Pares	1,03	R\$	R\$	
FLEX		0	9,84	10,13	
				5,20	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 10.135,20

PÁ DE LIXO -

grande de lata
com cabo plastico
medidas minimas
30cmx25cm.

BEL-	Uni-				
LAN	da-	530	R\$	R\$	
O	des		6,24	3.307	
				,20	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 530,00 |
Valor Total: R\$ 3.307,20

PANO DE CHÃO -
para limpeza, po-
roso, medindo:
60x70, tipo saco.

PA-	Uni-				
NO-	da-	2,03	R\$	R\$	
ART	des	0	3,92	7.957	
				,60	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 7.957,60

PANO DE PRATO
- material 100 % al-
godão, compri-
mento mínimo de
68 cm, largura mí-
nimo 40 cm, cor
branca, com cos-
tura nas bordas.

PA-	Uni-				
NO-	da-	2,03	R\$	R\$	
ART	des	0	3,10	6.293	
				,00	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 6.293,00

PEDRA SANITÁ-
RIA - 30 gramas,
tipo pastilha arre-
dondada.

SAN	Uni-				
Y	da-	2,03	R\$	R\$	
	des	0	1,91	3.877	
				,30	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 3.877,30

RODO - de alumi-
nio de 40 cm.

HIGI-	Uni-				
CLEA	da-	1,03	R\$	R\$	
R	des	0	18,75	19,31	
				2,50	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 19.312,50

RODO - de ma-
deira de 01 ME-
TRO -borracha du-
pla, firme e sepa-
rada uma da outra -
com cabo já colo-
cado e reforçado.

HIGI-	Uni-				
CLEA	da-	1,03	R\$	R\$	
R	des	0	12,90	13,28	
				7,00	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 13.287,00

SABÃO EM

BARRA DE COCO
- em barra de 200
gramas, com certifi-
cado da anvisa.

GI-	Uni-				
RAN	da-	1,03	R\$	R\$	
DO	des	0	8,65	8.909	
SOL				,50	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 8.909,50

SABÃO EM

BARRA NEUTRO
- glicerinado sem
perfume, barra de
90g, pacote com 05
unidades.

RAZZ	Paco-				
O	tes	1,03	R\$	R\$	
		0	7,90	8.137	
				,00	

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 8.137,00



SABÃO EM PÓ -
para lavar roupas
1ª qualidade, com
registro na anvisa,
em embalagens
plasticas ou caixa
de papelao com 1
kg, composição:
tensoativo anio-
nico, fosfato, sais
inorganicos, bran-
queador optico,
perfume, pigmento
e enzimas cx
c/24pct.

ARE	Cal-	2.03	R\$	R\$
S	xas	0	9,20	18,67
				6,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 18.676,00

SABONETE LI-
QUIDO - com ph
neutro fragancia
agradável e suave
dermatologica-
mente testado e
aprovado para uso
humano -embala-
gem de 05 LITROS
com certificado da
anvisa.

BRI-	Uni-	2.03	R\$	R\$
LHO	da-	0	5,48	11,12
MÁ-	des			4,40
GICO				

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 11.124,40

SACO DE LIXO -
100 LITROS/100
unid. preto. Refor-
çado, fabricado em
polietileno de baixa
densidade.

VALE	Paco-	2.28	R\$	R\$
PLAS	tes	0	7,32	16,68
T				9,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.280,00 |
Valor Total: R\$ 16.689,60

SACO DE LIXO -
30 LITROS/100
unid. preto. Refor-
çado, fabricado em
polietileno de baixa
densidade.

VALE	Paco-	3.03	R\$	R\$
PLAS	tes	0	9,60	29,08
T				8,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 |
Valor Total: R\$ 29.088,00

SACO DE LIXO -
15 LITROS/100
unid. preto. Refor-
çado, fabricado em
polietileno de baixa
densidade.

VALE	Paco-	3.03	R\$	R\$
PLAS	tes	0	8,90	26,96
T				7,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 |
Valor Total: R\$ 26.967,00

SACO DE LIXO -
50 LITROS/100
unid. preto. Refor-
çado, fabricado em
polietileno de baixa
densidade.

VALE	Paco-	3.03	R\$	R\$
PLAS	tes	0	10,60	32,11
T				8,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 |
Valor Total: R\$ 32.118,00

SACO DE LIXO -
branco leitoso 100
LITROS/100 uni-
dade, para recolhi-
mento de lixo bioló-
gico.

VALE	Paco-	780	R\$	R\$
PLAS	tes		24,00	18,72
T				0,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 780,00 |
Valor Total: R\$ 18.720,00

SACO DE LIXO -

branco leitoso 60
LITROS/100 unida-
des, para recolhi-
mento de lixo bioló-
gico.

VALE	Paco-	780	R\$	R\$
PLAS	tes		15,09	11,77
T				0,20

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 780,00 |
Valor Total: R\$ 11.770,20

SODA CAUSTICA -
embalagem de 1kg.

SOL	Uni-	1.53	R\$	R\$
	da-	0	13,10	20,04
	des			3,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.530,00 |
Valor Total: R\$ 20.043,00

VASSOURA - de
pelo sintético, re-
sistente, com cabo
de madeira e base
medindo, e base
medindo entre 30 e
40 cm.

VAS-	Uni-	330	R\$	R\$
SOU-	da-		10,51	3,468
RAS	des			,30
PRIN				
CEZI-				
NHA				
S				

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 330,00 |
Valor Total: R\$ 3.468,30

VASSOURA - de
piaçava com cabo
de madeira rosque
Avel.

VAS-	Uni-	330	R\$	R\$
SOU-	da-		10,46	3,451
RAS	des			,80
PRIN				
CEZI-				
NHA				
S				

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 330,00 |
Valor Total: R\$ 3.451,80

CESTO PARA
LIXO COM TAMPA
60 LITROS - cesto
injetado em plás-
tico polipropileno
(pp) copolímico
material de alta
qualidade, cores
variadas, descri-
ção: 60 Ax45Lx40P,
com tampa bascu-
lante.

ANA-	Uni-	230	R\$	R\$
LENI	da-		70,00	16,10
	des			0,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 230,00 |
Valor Total: R\$ 16.100,00

CESTO PARA
LIXO - para papel,
em plástico, TE-
LADO, formato ci-
lindrico, fundo
plano, cores varia-
das, capacidade
para 08 LITROS.

ANA-	Uni-	230	R\$	R\$
LENI	da-		4,60	1,058
	des			,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 230,00 |
Valor Total: R\$ 1.058,00

CESTO PARA
LIXO - 20 LITROS
em plástico refor-
çado, plastico ri-
gido, SEM TAMPA
na cores variadas.

ANA-	Uni-	230	R\$	R\$
LENI	da-		11,40	2,622
	des			,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 230,00 |
Valor Total: R\$ 2.622,00

CESTO PARA
LIXO - 15 LITROS
em plástico refor-

ANA-	Uni-	180	R\$	R\$
LENI	da-		16,80	3,024
	des			,00



çado, plástico ri-
gido, SEM TAMPA
na cores variadas.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 |
Valor Total: R\$ 3.024,00

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA]

- [COTA RESER-
VADA ME/EPP] -
COPO DESCAR-
TAVEL 180ml -

transparente, com
100 unid. cada pa-
cote, de boa quali-
dade, resistente
feito em material
PS (poliestireno),
atóxico, Cx C/25
pacotes, em poliu-
retano.

FON- PLAS T	Cai- xas	805	R\$ 68,48	R\$ 55,12 6,40
-------------------	-------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 805,00 |
Valor Total: R\$ 55.126,40

[COTA RESER-
VADA ME/EPP] -
COPO DESCAR-
TAVEL 50ml - com

100 unid. Cx C/ 50
= 5.000 Copos em
poliutero, cor
branca, com nbr e
abnt de boa quali-
dade, resistente
feito em material
PS (poliestireno),
atóxico.

FON- PLAS T	Cai- xas	406	R\$ 70,00	R\$ 28,42 0,00
-------------------	-------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 406,00 |
Valor Total: R\$ 28.420,00

[COTA RESER-
VADA ME/EPP] -
DESINFETANTE
LIQUIDO - com
germicida e bacte-
recida fragrância
variadas, galão de
01 LITROS, CX
C/12 Unid, embala-
gem resistente com
certificado da An-
visa.

AZU- LIM	Cai- xas	700	R\$ 28,31	R\$ 19,81 7,00
-------------	-------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 700,00 |
Valor Total: R\$ 19.817,00

[COTA RESER-
VADA ME/EPP] -
DETERGENTE LI-
QUIDO - varias
frangancias, (lava-
louças), glicer-
nado, biodegradá-
vel concentrado
com alto poder de
limpeza, embala-
gem de 500 ml,
Cx/24 Unid. emba-
lagem resistente
com certificado da
anvisa.

AZU- LIM	Cai- xas	520	R\$ 36,00	R\$ 18,72 0,00
-------------	-------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 520,00 |
Valor Total: R\$ 18.720,00

[COTA RESER- VADA ME/EPP] -	FON- PLAS T	Cai- xas	201	R\$ 68,48	R\$ 13,76 4,48
--------------------------------	-------------------	-------------	-----	--------------	----------------------

[COTA RESER-
VADA ME/EPP] -
COPO DESCAR-
TAVEL 180ml -
transparente, com
100 unid. cada pa-
cote, de boa quali-
dade, resistente
feito em material
PS (poliestireno),
atóxico. Cx C/25
pacotes, em poliu-
retano.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 201,00 |
Valor Total: R\$ 13.764,48

Valor Total R\$
1.514.595,70

Pastos Bons - MA, 23 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

Cristina de Sousa Silva
CPF nº 624.434.383-25



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.08.27 20:47:41 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

MEMORANDO

Pastos Bons- MA, 17 de março de 2025.

ASSUNTO: solicitação levantamento das despesas para a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, para a Câmara Municipal de Pastos Bons/MA;

Valor: Após projeto Básico

Justificativa:

Considerando a necessidade da secretaria:

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, tem como fundamento a necessidade de atender os servidores que efetivamente atuam nas áreas administrativa, dessa Casa Legislativa.

Neste sentido, por não dispormos dos materiais requisitados, faz-se necessário a contratação de empresa que forneça os materiais de limpeza, copa e cozinha, que são essenciais para o desempenho das atividades administrativas.

FICA JUSTIFICADO A DEVIDA CONTRATAÇÃO.

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

INSERIR A PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

AUTUAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2025, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem ao processo de compra nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.

RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA

ESTIMATIVA DO VALOR: Conforme pesquisa de preços Anexo

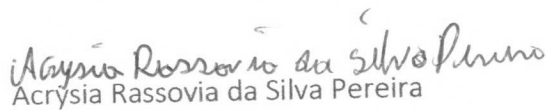
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Após consulta ao Setor Contábil

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº. 1703.10/2025-CMPB.
- Modalidade: Processo de Adesão nº 01/2025-CMPB.
- Tipo: Menor Preço cotado
- **Dispositivos Legais:** Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 86, § 2º e lei Federal 14.770/23, Artigo 1º §3º, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie
- **Requisitante:** Câmara municipal de Pastos Bons

Pastos Bons - MA, 18 de março de 2025.


Acrísia Rassovia da Silva Pereira

Agente da Contratação da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ofício: 20/2025-CMPB

Pastos Bons - MA, 21 de março de 2025.

Ao Ilmo
Sr. JOSÉ BURETT PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Pastos Bons/MA

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP do Município de Pastos Bons/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, localizada na Rua Raimundo Evaristo nº 991, Bairro São José, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.553.258/0001-03, vem por meio do Vereador Presidente o Srº José Ivan da Silva Guedes , portador do CPF nº 882.754.773-87, vem perante V. Senhoria requerer permissão para que esta Câmara Municipal possa aderir na condição de "carona" a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP do Município de Pastos Bons/MA *que tem por objeto o " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA"*.

A mesma gerenciada por essa administração municipal, firmada com a empresa:

Empresa: CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3, estabelecida na Rodovia MA 204, Residencial Armino Reis s/nº, – CEP: 65.130-000 – Cidade: Paço do Lumiar/MA, E-mail: csscomercioservicos@gmail.com, FONE: 98.99852.7549, neste ato representado pela Sra. CRISTINA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 624.434.383-25, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA- ADMINISTRADORA, se consagrou vencedora nos itens que seguem na tabela em anexo.

Manifestando interesse nos itens "conforme tabela anexo", em sua totalidade quantitativos menores que 50% (cinquenta por cento) da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013.

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
30	Copo desc. 180ml [ME/EPP]	Caixas	100	R\$ 68,48	R\$ 6.848,00
32	Copo desc. 50ml [ME/EPP]	Caixas	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
43	Garrafa térmica 2L com bomba	Unidades	20	R\$ 39,27	R\$ 785,40
44	Guardanapo de papel 50un	Unidades	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
45	Jarra de vidro 2L	Unidades	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
47	Lixeira inox c/ pedal 15L	Unidades	30	R\$ 104,90	R\$ 3.147,00

Endereço Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
52	Pote plástico 2L com tampa	Unidades	30	R\$ 12,27	R\$ 368,10
53	Plástico filme PVC 28x30cm	Unidades	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
55	Prato descartável plástico 21cm	Unidades	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
65	Toalha de rosto 100% algodão 45x90cm	Unidades	30	R\$ 9,32	R\$ 279,60
68	Ácido muriático 1L cx/12un	Caixas	50	R\$ 26,61	R\$ 1.330,50
69	Água sanitária 2,5% 5L	Unidades	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
70	Álcool líquido 92,8º 1L	Unidades	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
71	Álcool etílico 70% 1L	Unidades	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
72	Álcool gel 65% lavanda 500ml	Unidades	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
74	Bota PVC	Pares	05	R\$ 37,00	R\$ 370,00
76	Desentupidor vaso grande PVC	Unidades	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10
78	Desinfetante 1L fragrâncias variadas [ME/EPP]	Caixas	100	R\$ 28,31	R\$ 2.831,00
79	Desodorizador de ar 360 ml	Unidades	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
81	Detergente líquido 500ml [ME/EPP] cx/24	Caixas	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
83	Esfregão MOP com balde	Unidades	05	R\$ 74,64	R\$ 746,40
84	Esponja de lã de aço (4 unid.)	Pacotes	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
85	Esponja multiuso dupla face	Unidades	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
86	Flanela amarela 40x60cm pacote c/12	Unidades	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
88	Inseticida aerossol 360ml	Unidades	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
89	Limpador multiuso 500ml	Unidades	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
90	Limpador de alumínio 500ml	Unidades	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
91	Limpador de vidros 500ml	Unidades	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
92	Luva emborrachada P/M/G	Unidades	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50

Endereço Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
95	Pá de lixo lata c/ cabo plástico 30x25cm	Unidades	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
96	Pano de chão tipo saco 60x70cm	Unidades	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
97	Pano de prato 100% algodão	Unidades	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
98	Pedra sanitária 30g pastilha	Unidades	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
99	Rodo alumínio 40cm	Unidades	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
102	Sabão barra neutro 90g pacote c/5	Pacotes	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
103	Sabão em pó 1kg 1ª qualidade	Caixas	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
105	Sabonete líquido pH neutro 5L	Unidades	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
106	Saco de lixo 100L c/100 un. preto	Pacotes	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
107	Saco de lixo 30L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
108	Saco de lixo 15L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
109	Saco de lixo 50L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
112	Soda cáustica 1kg	Unidades	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
115	Vassoura pelo sintético c/ cabo madeira	Unidades	70	R\$ 10,51	R\$ 735,70
118	Cesto para papel telado 8L	Unidades	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
		VALOR TOTAL			R\$ 64.093,20

Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

- Aviso de publicação do certame que originou a ata;*
- Edital de licitação e minuta contratual que originou a ata;*
- Termo de Adjudicação do objeto da licitação;*
- Termo de homologação;*
- Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

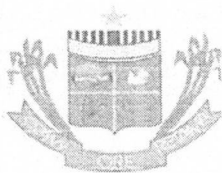
f) *Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;*

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cm.pastosbons@gmail.com, ou para maior celeridade entregue ao portador do ofício.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 013/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024057/2024



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.514.595,70 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 23 de Agosto de 2024

FINAL: 23 de Agosto de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica



DADOS DO BENEFICIÁRIO

CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00

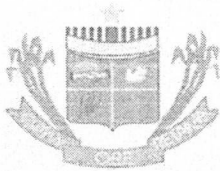
RODOVIA MA 204, SN, RESIDENCIAL ARMINDO REIS, Paço do Lumiar, Maranhão

csscomercioservicos@gmail.com, (98) 9852-7549,

Cristina de Sousa Silva, CPF nº 624.434.383-25

PREÂMBULO

Aos 23 de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

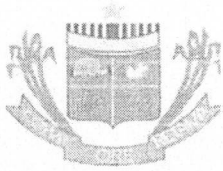
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

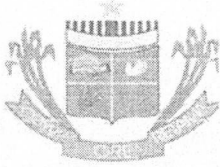
CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

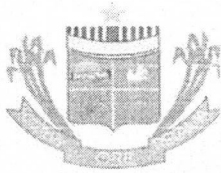
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

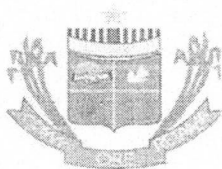
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

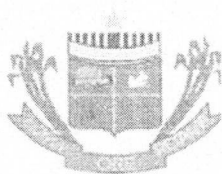
CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

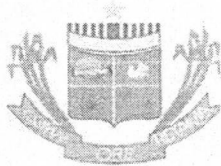
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

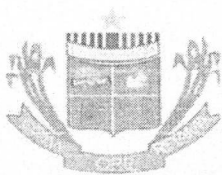
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	8888 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - assadeira retangular em alumínio grosso. Com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 08 cm de altura.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	130	R\$ 12,90	R\$ 1.677,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.677,00					
2	AVENTAL - impermeável, tamanhos adultos, em PVC branco, com tirantes para amarrar. P/M/G.	PREVEMAX	Unidades	1.280	R\$ 10,58	R\$ 13.542,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.280,00 Valor Total: R\$ 13.542,40					
3	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, M, capacidade de 17 litros.	ARQPLAST	Unidades	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 784,00					
4	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, P, capacidade de 8 litros.	ARQPLAST	Unidades	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 472,00					
5	BALDE - material em plástico resistente, com pegador no fundo, capacidade de 12 LITROS, cores variadas, extraforte.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 6,04	R\$ 785,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



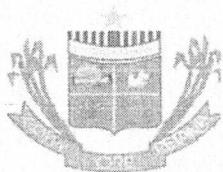
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 785,20						
6	BALDE - material plástico resistente e rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 LITROS, cores variadas.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 80,90	R\$ 10.517,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 10.517,00						
7	BALDE - com tampa 60 litros, com medidas: diâmetro 38,10, altura: 41,10, material: polipropileno.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 36,16	R\$ 4.700,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 4.700,80						
8	BALDE - de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 897,00						
10	BANDEJA - em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 40 x 50 cm, na cor branca.	supercron	Unidades	130	R\$ 21,58	R\$ 2.805,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.805,40						
11	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - tamanho universal.	GUAMANTE C	Unidades	330	R\$ 4,40	R\$ 1.452,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 1.452,00						
12	BULE - N.06 em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 2 Lts.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	130	R\$ 26,65	R\$ 3.464,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 3.464,50						
13	CAÇAROLA - de alumínio nº 45 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 31 litros e 45 cm de diâmetro.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	80	R\$ 199,73	R\$ 15.978,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 15.978,40						
14	CAÇAROLA - de alumínio nº 60 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 73 litros e 60 cm de diâmetro.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	80	R\$ 405,06	R\$ 32.404,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 32.404,80						
15	CALDEIRÃO - capacidade de 30 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	80	R\$ 71,96	R\$ 5.756,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 5.756,80						
16	CALDEIRÃO - capacidade de 42 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	80	R\$ 165,82	R\$ 13.265,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 13.265,60						



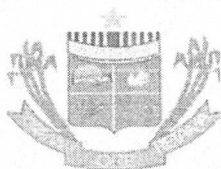
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	CAIXA ORGANIZADORA - com alça em polietileno e polipropileno transparente. Dimensões: Larg. 30,5 cm X Profundidade: 42,5 cm X Alt. 30,7 cm.	SANREMO	Unidades	130	R\$ 22,76	R\$ 2.958,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.958,80					
18	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - em polipropileno, PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade mínimo 46 litros.	MAISPLATIC	Unidades	80	R\$ 38,15	R\$ 3.052,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 3.052,00					
19	CAIXA TÉRMICA - nem polipropileno, em isolamento térmico em poliestireno, com alça, com capacidade de 34 litros.	MOR	Unidades	80	R\$ 47,07	R\$ 3.765,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 3.765,60					
20	COADOR - de café, em pano grande, tipo flanela, cabo de madeira.	COLONIAL	Unidades	1.030	R\$ 4,18	R\$ 4.305,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 4.305,40					
21	COLHER - para cozinha de arroz, grande, profissional, em aço inox, dimensões 8,5 cm X 51,5 cm altura X 2 mm de espessura.	QUALITY HOUSE	Unidades	530	R\$ 6,58	R\$ 3.487,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 530,00 Valor Total: R\$ 3.487,40					
22	COLHER - em proetileno \ plana, com cabo em inox, reforçada, de 80 cm.	QUALITY HOUSE	Unidades	130	R\$ 10,10	R\$ 1.313,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.313,00					
23	COLHER - de alumínio com cabo, medida de 45 cm.	QUALITY HOUSE	Unidades	1.030	R\$ 7,42	R\$ 7.642,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 7.642,60					
24	COLHER - EM CONCHA, em polietileno, com medidas de 12x60 cm, com cabo.	QUALITY HOUSE	Unidades	130	R\$ 11,83	R\$ 1.537,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.537,90					
25	CONJUNTO DE COPO - em vidro C/06 Unid. Transparente de no mínimo 300 ml.	NADIR FIGUEIREDO	Conjuntos	130	R\$ 19,99	R\$ 2.598,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.598,70					
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.	golden inox	Caixas	4.024	R\$ 68,48	R\$ 275.563,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.024,00 Valor Total: R\$ 275.563,52					
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPO DESCARTAVEL 50ml - com 100 unid. Cx C/ 50 = 5.000 Copos em poliuterano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico.	FONPLAST	Caixas	1.624	R\$ 70,00	R\$ 113.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



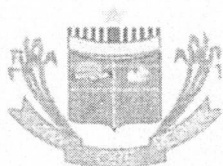
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.624,00 Valor Total: R\$ 113.680,00							
33	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE - manual, tipo basculante, corpo e cabo em alumínio fundido, colunas tudo de aço 5/8, facas padrao 6 e 10 mm dimensoes 1120 mm X largura 455 X prof. 550 mm.	VITALEX	Unidades	280	R\$ 24,82	R\$ 6.949,60	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 280,00 Valor Total: R\$ 6.949,60							
34	ESCORREDOR DE MACARRÃO - em alumínio. Capacidade para 20 LITROS.	ALUMINIO SÃO JORGE	Unidades	130	R\$ 33,70	R\$ 4.381,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 4.381,00							
36	ESPRESSO DE ALHO - em aço cromado, cabo em abs, comprimento, dimensoes 129X92MM.	WECK	Unidades	230	R\$ 10,30	R\$ 2.369,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 2.369,00							
39	FACA DE CARNE Nº 10 - em aço inox, com cabo em polietileno branco.	QUALITY HOUSE	Unidades	130	R\$ 17,40	R\$ 2.262,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.262,00							
40	FÓSFORO - de ótima qualidade, maço com 10 caixa, cada caixa com 40 palitos.	PARANÁ	Unidades	2.030	R\$ 2,58	R\$ 5.237,40	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 5.237,40							
41	GARRAFA TERMICA - de 05 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orificio central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no minimo de 06 horas.	UNITERMI	Pacotes	330	R\$ 25,39	R\$ 8.378,70	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 8.378,70							
42	GARRAFA TERMICA - de 01 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orificio central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no minimo de 06 horas.	UNITERMI	Pacotes	530	R\$ 13,22	R\$ 7.006,60	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 530,00 Valor Total: R\$ 7.006,60							
43	GARRAFA TERMICA - de 02 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orificio central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no minimo de 06 horas.	UNITERMI	Unidades	130	R\$ 39,27	R\$ 5.105,10	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 5.105,10							
44	GUARDANAPO DE PAPEL - folha simples, medida aproximada de 22x22cm, pacote com 50 unidades.	mili	Unidades	3.030	R\$ 2,80	R\$ 8.484,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.030,00 Valor Total: R\$ 8.484,00							



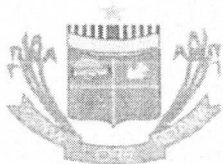
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	JARRA DE VIDRO - capacidade para 02 LITROS, medido altura de 23 cm e diametro de 15 cm na cor transparente.	sempre	Unidades	130	R\$ 26,70	R\$ 3.471,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 3.471,00					
46	LANTERNA DE LED - refletores especiais com leds (brilho e durabilidade), 5 leds lanterna recarregável(rede elétrica) bivolt(127v/220v).	WESTERN	Unidades	130	R\$ 58,90	R\$ 7.657,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 7.657,00					
47	LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 15 litros.	BELAKAZA	Unidades	530	R\$ 104,90	R\$ 55.597,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 530,00 Valor Total: R\$ 55.597,00					
48	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopolio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 10 LITROS.	PANELUX	Unidades	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 14.400,00					
49	PAPEIRO - tamanho grande 20 LITROS.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 11.700,00					
50	PEGADOR DE MASSA - em aço inox, medida de 30 cm de comprimento, cabo em plastico.	RICAELE	Unidades	80	R\$ 10,97	R\$ 877,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 877,60					
51	PENEIRA - em plastico resistente, de 16 cm.	SANREMO	Unidades	230	R\$ 11,33	R\$ 2.605,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 2.605,90					
52	POTE PLASTICO - com tampa rosqueavel para mantimentos, tamanho medio, capacidade de 02 LITROS, em plastico; quadrado.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 12,27	R\$ 1.595,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.595,10					
53	PLÁSTICO FILME - pvc 28x30 cm.	ALPFILM	Unidades	2.030	R\$ 4,04	R\$ 8.201,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 8.201,20					
54	PRATO FUNDO - de vidro temperado branco, com abas, dimensoes altura 37 mm X 230 mm de diametro capacidade 370 gramas.	DURALEX	Unidades	1.030	R\$ 5,80	R\$ 5.974,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 5.974,00					
55	PRATO DESCARTAVEIS - 21 cm, com 10 unid. na embalagem, em plastico, cor branco.	KEROCOPO	Unidades	2.030	R\$ 2,22	R\$ 4.506,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 4.506,60					
56	PRATO RASO - de vidro temperado branco, sem abas, dimensoes altura 19,1 mm X 270 mm de diametro, capacidade 500 gramas.	DURALEX	Pacotes	1.030	R\$ 4,90	R\$ 5.047,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 5.047,00					



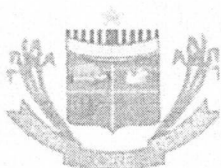
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	RALADOR - fatiador e picador de legumes em inox 06 X 01 formas.	CHEFF	Unidades	330	R\$ 13,15	R\$ 4.339,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 4.339,50					
58	RECIPIENTE PLASTICO - redondo, grande, para guardar alimentos, 05 LITROS, largura 20 cm, altura 22 cm, profundidade 20 cm.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 21,59	R\$ 2.806,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.806,70					
59	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, tipo box, quadrado, transparente, com tampa, capacidade de 14 LITROS; medindo aproximadamente 45,7X32, 6X13,8CM; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.	ARQPLAST	Unidades	80	R\$ 12,29	R\$ 983,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 983,20					
60	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, quadrado, branco leitoso, com tampa, medindo aproximadamente 35X30X10CM, para armazenar alimentos, aproximadamente.	ARQPLAST	Unidades	130	R\$ 19,50	R\$ 2.535,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.535,00					
61	REGULADOR DE GÁS, Mangueiras e Abraçadeiras, para- GLP - Botijão de gás Residencial Comum de 13kg. - Vazão: 1Kg/h, Conexão: Borboleta P13 / CS-3/8, - Mangueira: Trançada 1,20m.	ALIANÇA	Unidades	130	R\$ 55,50	R\$ 7.215,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 7.215,00					
62	TACHO -pequeno, em alumínio, com cabo tipo alça lateral, capacidade de 27 LITROS, dimensoes, altura 18,50 cm x largura 51,50 cm x espessura 3 mm.	FRASSATI	Unidades	130	R\$ 84,00	R\$ 10.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 10.920,00					
63	TABUA DE CORTE - em polietileno ou polipropileno, tamanho grande, cores variadas.	SANREMO	Unidades	130	R\$ 40,19	R\$ 5.224,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 5.224,70					
64	TERMOMETRO DIGITAL - de alimentos em material de aço em inox, corpo em plastico tipo ABS, recarregavel em pilha, resistente a agua, com alarme, 245 x 30 x 23 mm, diametro da haste 4mm, comprimento 145 mm.	BIOLAND	Unidades	130	R\$ 22,96	R\$ 2.984,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.984,80					
65	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão-medindo 0,45x0,90cm.	ENGOTEX	Unidades	130	R\$ 9,32	R\$ 1.211,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.211,60					
66	TRAVESSA DE VIDRO - redonda de vidro temperado transparente, diamentro de 45	MARINEX	Unidades	130	R\$ 40,20	R\$ 5.226,00



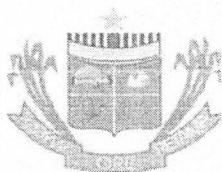
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	cm, com variação admitida de 5 cm, dimensões, 450MM x 276MM x 70MM.					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 5.226,00					
	TRAVESSA DE VIDRO - retangular, em vidro temperado transparente, dimensões 39,5 comprimento x 23,5 cm de largura x 5,2 cm de altura.					
67	MARINEX	Unidades	130	R\$ 34,00	R\$ 4.420,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 4.420,00					
	ACIDO MURIATICO - (ACIDO CLORIDRICO 33% COM.) Formula hci / Peso Molecular: 36,46 / Ensaio 32 - 33% / Característica Fumegante do Ar / Odor Característico / Aparência Líquido Limpido, 01 LITRO. Cx com 12 Unid.					
68	LIMPA FÁCIL	Caixas	530	R\$ 26,61	R\$ 14.103,30	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 530,00 Valor Total: R\$ 14.103,30					
	AGUA SANITÁRIA - 2,5 teor ativo-galão 05 LITROS com tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente com certificado da anvisa.					
69	SANTA CLARA	Unidades	4.030	R\$ 5,00	R\$ 20.150,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.030,00 Valor Total: R\$ 20.150,00					
	ALCOOL LIQUIDO - 92,8º embalagem de 01 LITRO.					
70	TUPI	Unidades	3.030	R\$ 7,00	R\$ 21.210,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.030,00 Valor Total: R\$ 21.210,00					
	ALCOOL TIPO ETILICO - aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 70 inpm, acondicionado em frasco de 1 LITRO.					
71	TUPI	Unidades	3.030	R\$ 3,60	R\$ 10.908,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.030,00 Valor Total: R\$ 10.908,00					
	ALCOOL TIPO GEL - sanitizante, composição hidro alcóolica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% inpm, aroma de lavanda, acondicionado em embalagem plástica, frasco com 500 ML.					
72	TUPI	Unidades	3.030	R\$ 3,93	R\$ 11.907,90	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.030,00 Valor Total: R\$ 11.907,90					
	BOTA - em borracha branca, forrada, cano médio, numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49).					
73	GRENENE	Pares	180	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 7.020,00					
	BOTA de pvc					
74	GRENENE	Pares	180	R\$ 37,00	R\$ 6.660,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 6.660,00					
	DESENTUPIDOR DE VASO - grande, Material do desentupidor, PVC, com cabo em plástico, Comprimento do cabo de 44 cm, Material: Borracha Natural.					
76	SANTA MARIA	Unidades	430	R\$ 7,71	R\$ 3.315,30	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 430,00 Valor Total: R\$ 3.315,30					



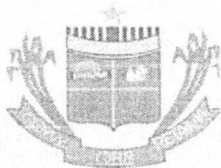
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DESINFETANTE LIQUIDO - com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 01 LITROS, CX C/12 Unid. embalagem resistente com certificado da Anvisa.						
77	AZULIM	Caixas	2.800	R\$ 28,31	R\$ 79.268,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.800,00 Valor Total: R\$ 79.268,00						
DESODORIZADOR - de ar aromatizador de ar, frasco de 360 ML com registro da anvisa.						
79	PURO AR	Unidades	1.600	R\$ 6,57	R\$ 10.512,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.600,00 Valor Total: R\$ 10.512,00						
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE LIQUIDO - varias frangancias, (lava-louças), glicerinado, biodegradável concentrado com alto poder de limpeza, embalagem de 500 ml, Cx/24 Unid.embalagem resistente com certificado da anvisa.						
80	AZULIM	Caixas	2.080	R\$ 30,00	R\$ 62.400,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.080,00 Valor Total: R\$ 62.400,00						
ESCOVA DENTAL INFANTIL						
82	FLOPPY MEDFIO	Unidades	5.100	R\$ 1,41	R\$ 7.191,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.100,00 Valor Total: R\$ 7.191,00						
ESFREGÃO MOP - limpeza prática com balde plástico.						
83	STAR LIMP	Unidades	230	R\$ 74,64	R\$ 17.167,20	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 17.167,20						
ESPONJA LIMPEZA - material em lã aço, formato anatômico, abrasividade média, com 04 unid.						
84	BRILHUS	Pacotes	5.100	R\$ 2,60	R\$ 13.260,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.100,00 Valor Total: R\$ 13.260,00						
ESPONJA MULTIUSO - dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x70x20mm.						
85	BRILHUS	Unidades	4.500	R\$ 0,70	R\$ 3.150,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.500,00 Valor Total: R\$ 3.150,00						
FLANELA EM TECIDO - 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e duravel, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x60cm, pacote com 12 unid.						
86	SANTA MARGARIDA	Unidades	2.000	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 4.120,00						
HIPOCLORITO - de sódio 1% galão com 05 LITROS.						
87	ASFER	Unidades	1.000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 5.460,00						
INSETICIDA - aerossol, composição: praletrina, cipermetrina, imiprotina, solventes e propelentes, embalagem de 360ml/217g.						
88	PROINSET	Unidades	1.530	R\$ 8,42	R\$ 12.882,60	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.530,00 Valor Total: R\$ 12.882,60						



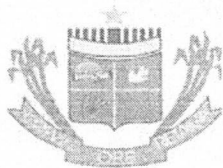
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

89	LIMPADOR MULTIUSO - frasco com 500 ML, com certificado da anvisa.	URCA	Unidades	1.580	R\$ 2,80	R\$ 4.424,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.580,00 Valor Total: R\$ 4.424,00					
90	LIMPADOR DE ALUMINIO - frasco com 500 ML.	NUTRILAR	Unidades	1.530	R\$ 1,89	R\$ 2.891,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.530,00 Valor Total: R\$ 2.891,70					
91	LIMPADOR DE VIDROS - composição: tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ML.	FACILITA	Unidades	1.030	R\$ 4,40	R\$ 4.532,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 4.532,00					
92	LUVA - emborracha reforçada-Tamanho P/M/G.	HANDEX	Unidades	830	R\$ 10,41	R\$ 8.640,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 830,00 Valor Total: R\$ 8.640,30					
93	LUVA - emborrachadas para limpeza grande, luva multiuso de latex 100% natural, com forro 100% algodão, com natural, com selo do inmetro, Tamanho G.	VOLK DO BRASIL	Pares	1.030	R\$ 3,26	R\$ 3.357,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 3.357,80					
94	LUVAS - de rasps de couro punho de 15cm, tamanho M.	ARCLAN FLEX	Pares	1.030	R\$ 9,84	R\$ 10.135,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 10.135,20					
95	PÁ DE LIXO - grande de lata com cabo plastico medidas minimas 30cmx25cm.	BELLANO	Unidades	530	R\$ 6,24	R\$ 3.307,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 530,00 Valor Total: R\$ 3.307,20					
96	PANO DE CHÃO - para limpeza, poroso, medindo: 60x70, tipo saco.	PANOART	Unidades	2.030	R\$ 3,92	R\$ 7.957,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 7.957,60					
97	PANO DE PRATO - material 100 % algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costura nas bordas.	PANOART	Unidades	2.030	R\$ 3,10	R\$ 6.293,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 6.293,00					
98	PEDRA SANITÁRIA - 30 gramas, tipo pastilha arredondada.	SANY	Unidades	2.030	R\$ 1,91	R\$ 3.877,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 3.877,30					
99	RODO - de alumínio de 40 cm.	HIGICLEAR	Unidades	1.030	R\$ 18,75	R\$ 19.312,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 19.312,50					
100	RODO - de madeira de 01 METRO -borracha dupla, firme e separada uma da outra - com cabo já colocado e reforçado.	HIGICLEAR	Unidades	1.030	R\$ 12,90	R\$ 13.287,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 13.287,00					



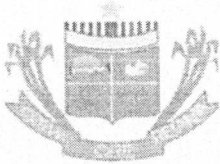
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

101	SABÃO EM BARRA DE COCO - em barra de 200 gramas, com certificado da anvisa.	GIRANDO SOL	Unidades	1.030	R\$ 8,65	R\$ 8.909,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 8.909,50					
102	SABÃO EM BARRA NEUTRO - glicerinado sem perfume, barra de 90g, pacote com 05 unidades.	RAZZO	Pacotes	1.030	R\$ 7,90	R\$ 8.137,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 8.137,00					
103	SABÃO EM PÓ - para lavar roupas 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plasticas ou caixa de papelao com 1 kg, composição: tensoativo anionico, fosfato, sais inorganicos, branqueador optico, perfume, pigmento e enzimas cx c/24pct.	ARES	Caixas	2.030	R\$ 9,20	R\$ 18.676,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 18.676,00					
105	SABONETE LIQUIDO - com ph neutro fragrancia agradável e suave dermatologicamente testado e aprovado para uso humano -embalagem de 05 LITROS com certificado da anvisa.	BRILHO MÁGICO	Unidades	2.030	R\$ 5,48	R\$ 11.124,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.030,00 Valor Total: R\$ 11.124,40					
106	SACO DE LIXO - 100 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	2.280	R\$ 7,32	R\$ 16.689,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.280,00 Valor Total: R\$ 16.689,60					
107	SACO DE LIXO - 30 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	3.030	R\$ 9,60	R\$ 29.088,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.030,00 Valor Total: R\$ 29.088,00					
108	SACO DE LIXO - 15 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	3.030	R\$ 8,90	R\$ 26.967,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.030,00 Valor Total: R\$ 26.967,00					
109	SACO DE LIXO - 50 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	VALEPLAST	Pacotes	3.030	R\$ 10,60	R\$ 32.118,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.030,00 Valor Total: R\$ 32.118,00					
110	SACO DE LIXO - branco leitoso 100 LITROS/100 unidade, para recolhimento de lixo biológico.	VALEPLAST	Pacotes	780	R\$ 24,00	R\$ 18.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 780,00 Valor Total: R\$ 18.720,00					
111	SACO DE LIXO - branco leitoso 60 LITROS/100 unidades, para recolhimento de lixo biológico.	VALEPLAST	Pacotes	780	R\$ 15,09	R\$ 11.770,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 780,00 Valor Total: R\$ 11.770,20					
112	SODA CAUSTÍCA - embalagem de 1kg.	SOL	Unidades	1.530	R\$ 13,10	R\$ 20.043,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.530,00 Valor Total: R\$ 20.043,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

115	VASSOURA - de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo, e base medindo entre 30 e 40 cm.	VASSOURAS PRINCEZINHAS	Unidades	330	R\$ 10,51	R\$ 3.468,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 3.468,30					
116	VASSOURA - de piaçava com cabo de madeira rosque Avel.	VASSOURAS PRINCEZINHAS	Unidades	330	R\$ 10,46	R\$ 3.451,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 3.451,80					
117	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 LITROS - cesto injetado em plástico polipropileno (pp) copolímero material de alta qualidade, cores variadas, descrição: 60x45x40P, com tampa basculante.	ANALENI	Unidades	230	R\$ 70,00	R\$ 16.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 16.100,00					
118	CESTO PARA LIXO - para papel, em plástico, TELADO, formato cilíndrico, fundo plano, cores variadas, capacidade para 08 LITROS.	ANALENI	Unidades	230	R\$ 4,60	R\$ 1.058,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 1.058,00					
119	CESTO PARA LIXO - 20 LITROS em plástico reforçado, plástico rígido, SEM TAMPA na cores variadas.	ANALENI	Unidades	230	R\$ 11,40	R\$ 2.622,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 2.622,00					
120	CESTO PARA LIXO - 15 LITROS em plástico reforçado, plástico rígido, SEM TAMPA na cores variadas.	ANALENI	Unidades	180	R\$ 16,80	R\$ 3.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 3.024,00					
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.	FONPLAST	Caixas	805	R\$ 68,48	R\$ 55.126,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 805,00 Valor Total: R\$ 55.126,40					
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 50ml - com 100 unid. Cx C/ 50 = 5.000 Copos em poliuretano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico.	FONPLAST	Caixas	406	R\$ 70,00	R\$ 28.420,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 406,00 Valor Total: R\$ 28.420,00					
78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DESINFETANTE LIQUIDO - com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 01 LITROS, CX C/12 Unid. embalagem resistente com certificado da Anvisa.	AZULIM	Caixas	700	R\$ 28,31	R\$ 19.817,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 19.817,00					
81	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE LIQUIDO - varias frangancias, (lava-louças),	AZULIM	Caixas	520	R\$ 36,00	R\$ 18.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

glicerinado, biodegradável concentrado com alto poder de limpeza, embalagem de 500 ml, Cx/24 Unid.embalagem resistente com certificado da anvisa.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 520,00 | Valor Total: R\$ 18.720,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.

30

FONPLAST

Caixas

201

R\$ 68,48

R\$ 13.764,48

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 201,00 | Valor Total: R\$ 13.764,48

Valor Total

R\$ 1.514.595,70

Pastos Bons - MA, 23 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.08.23 11:25:06 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

PELA BENEFICIÁRIA

CRISTINA DE SOUSA
SILVA:62443438325

Assinado de forma digital por
CRISTINA DE SOUSA
SILVA:62443438325
Dados: 2024.08.23 13:46:23 -03'00'

Cristina de Sousa Silva
CPF nº 624.434.383-25



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. IV - Nº 0940/2024
ISSN - 2965 - 0979
TERÇA - 27 DE AGOSTO DE 2024

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024057/2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 2024057/2024

ADMINISTRATIVO:

Nº PROCESSO 013/2024

DE CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.514.595,70 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 23 de Agosto de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 23 de Agosto de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 05.277.173/0001-75

LOGRADOURO: Avenida Domingos Sertão, 1000 BAIRRO: São José

CIDADE: Pastos Bons ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro CPF: 269.662.553-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 26.521.364/0001-00

ENDEREÇO: RODOVIA MA 204, SN BAIRRO: RESIDENCIAL ARMINDO REIS

CIDADE: Paço do Lumiar ESTADO: Maranhão

CONTATO:	(98) 9852-7549	E-MAIL:	csscomercioservicos@gmail.com
REPRESENTANTE:	Cristina de Sousa Silva	CPF:	624.434.383-25

DOS ITENS REGISTRADOS ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

It e m	Descrição	Marc a	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	8888 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - assadeira retangular em alumínio grosso. Com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 08 cm de altura.	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	Unidades	130	R\$ 12,90	R\$ 1.677,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.677,00						
2	AVENTAL - impermeável, tamanhos adultos, em PVC branco, com tirantes para amarrar. P/M/G.	PREVE-MAX	Unidades	1.280	R\$ 10,58	R\$ 13.542,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.280,00 Valor Total: R\$ 13.542,40						
3	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, M, capacidade de 17 litros.	AR-QPL AST	Unidades	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 784,00						
4	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, P, capacidade de 8 litros.	AR-QPL AST	Unidades	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 472,00						
5	BALDE - material em plástico resistente, com pegador no fundo, capaci-	AR-QPL AST	Unidades	130	R\$ 6,04	R\$ 785,20





dade de 12 Litros, cores variadas, extraforte.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 785,20

BALDE - material plástico resistente e rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 LITROS, cores variadas.

AR-QPL	Unidades	130	R\$ 80,90	R\$ 10,51
AST	des			7,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 10.517,00

BALDE - com tampa 60 litros, com medidas: diâmetro 38,10, altura: 41,10, material: polipropileno.

AR-QPL	Unidades	130	R\$ 36,16	R\$ 4.700,80
AST	des			

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 4.700,80

BALDE - de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros.

AR-QPL	Unidades	130	R\$ 6,90	R\$ 897,00
AST	des			

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 897,00

BANDEJA - em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 40 x 50 cm, na cor branca.

super-cron	Unidades	130	R\$ 21,58	R\$ 2.805,40
------------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 2.805,40

BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - tamanho universal.

GUA-MAN-TEC	Unidades	330	R\$ 4,40	R\$ 1.452,00
-------------	----------	-----	----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 330,00 | Valor Total: R\$ 1.452,00

BULE - N.06 em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 2 Lts.

GLOBAL-HOUSE-ALUMINIO	Unidades	130	R\$ 26,65	R\$ 3.464,50
-----------------------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 3.464,50

CAÇAROLA - de alumínio nº 45 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 31 litros e 45 cm de diâmetro.

GLOBAL-HOUSE-ALUMINIO	Unidades	80	R\$ 199,73	R\$ 15.978,40
-----------------------	----------	----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 15.978,40

CAÇAROLA - de alumínio nº 60 com tampa, alta quali-

GLOBAL-HOUSE-ALUMINIO	Unidades	80	R\$ 405,06	R\$ 32.404,80
-----------------------	----------	----	------------	---------------

dade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 73 litros e 60 cm de diâmetro.

ALUMINIO

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 32.404,80

CALDEIRÃO - capacidade de 30 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.

GLOBAL-HOUSE-ALUMINIO	Unidades	80	R\$ 71,96	R\$ 5.756,80
-----------------------	----------	----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 5.756,80

CALDEIRÃO - capacidade de 42 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.

GLOBAL-HOUSE-ALUMINIO	Unidades	80	R\$ 165,82	R\$ 13.265,60
-----------------------	----------	----	------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 13.265,60

CAIXA ORGANIZADORA - com alça em polietileno e polipropileno transparente. Dimensões: Larg. 30,5 cm X Profundidade: 42,5 cm X Alt. 30,7 cm.

SAN-REM-O	Unidades	130	R\$ 22,76	R\$ 2.958,80
-----------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 2.958,80

CAIXA PLÁSTICA VAZADA - em polipropileno, PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade mínimo 46 litros.

MAIS-PLASTIC	Unidades	80	R\$ 38,15	R\$ 3.052,00
--------------	----------	----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 3.052,00

CAIXA TÉRMICA - nem polipropileno, em isolamento térmico em poliéster, com alça, com capacidade de 34 litros.

MOR	Unidades	80	R\$ 47,07	R\$ 3.765,60
-----	----------	----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 3.765,60



2
0 COADOR - de
café, em pano
grande, tipo flanela,
cabo de madeira.

CO- LO- NIAL	Uni- da- des	1,03 0	R\$ 4,18	R\$ 4.305 ,40
--------------------	--------------------	-----------	-------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 4.305,40

2
1 COLHER - para co-
zinha de arroz,
grande, profissio-
nal, em aço inox,
dimensões 8,5 cm
X 51,5 cm altura X
2 mm de espes-
sura.

QUA- LITY HOU- SE	Uni- da- des	530	R\$ 6,58	R\$ 3.487 ,40
----------------------------	--------------------	-----	-------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 530,00 |
Valor Total: R\$ 3.487,40

2
2 COLHER - em pro-
teto em inox, re-
forçada, de 80 cm.

QUA- LITY HOU- SE	Uni- da- des	130	R\$ 10,10	R\$ 1.313 ,00
----------------------------	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |
Valor Total: R\$ 1.313,00

2
3 COLHER - de alu-
mínio com cabo,
medida de 45 cm.

QUA- LITY HOU- SE	Uni- da- des	1,03 0	R\$ 7,42	R\$ 7.642 ,60
----------------------------	--------------------	-----------	-------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 7.642,60

2
4 COLHER - EM
CONCHA, em poli-
etileno, com medi-
das de 12x60 cm,
com cabo.

QUA- LITY HOU- SE	Uni- da- des	130	R\$ 11,83	R\$ 1.537 ,90
----------------------------	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |
Valor Total: R\$ 1.537,90

2
5 CONJUNTO DE
COPO - em vidro
C/06 Unid. Trans-
parente de no mí-
nimo 300 ml.

NA- DIR FI- GUEI RED O	Con- jun- tos	130	R\$ 19,99	R\$ 2.598 ,70
---------------------------------------	---------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |
Valor Total: R\$ 2.598,70

2
9 [COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA]
- COPO DESCAR-
TAVEL 180ml -
transparente, com
100 unid. cada pa-
cote, de boa quali-
dade, resistente
feito em material
PS (poliestireno),
atóxico, Cx C/25
pacotes, em poli-
retano.

gol- den inox	Cai- xas	4.02 4	R\$ 68,48	R\$ 275.5 63,52
---------------------	-------------	-----------	--------------	-----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 4.024,00 |
Valor Total: R\$ 275.563,52

3
1 [COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA]
- COPO DESCAR-
TAVEL 50ml - com
100 unid. Cx C/ 50
= 5.000 Copos em
poliuterano, cor
branca, com nbr e
abnt de boa quali-
dade, resistente
feito em material

FON- PLAS T	Cai- xas	1.62 4	R\$ 70,00	R\$ 113.6 80,00
-------------------	-------------	-----------	--------------	-----------------------

PS (poliestireno),
atóxico.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.624,00 |
Valor Total: R\$ 113.680,00

CORTADOR DE
LEGUMES

GRANDE - manual,
tipo basculante,
corpo e cabo em
alumínio fundido,
colunas tudo de
aço 5/8, facas pa-
drao 6 e 10 mm di-
mensões 1120 mm
X largura 455 X
prof. 550 mm.

VITA- LEX	Uni- da- des	280	R\$ 24,82	R\$ 6.949 ,60
--------------	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 280,00 |
Valor Total: R\$ 6.949,60

3
4 ESCORREDOR
DE MACARRÃO -
em alumínio. Capa-
cidade para 20 LI-
TROS.

ALU- MI- NIO SÃO JOR GE	Uni- da- des	130	R\$ 33,70	R\$ 4.381 ,00
--	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |
Valor Total: R\$ 4.381,00

ESPRESSADOR DE

ALHO - em aço
cromado, cabo em
abs, comprimento,
dimensões
129X92MM.

WEC K	Uni- da- des	230	R\$ 10,30	R\$ 2.369 ,00
----------	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 230,00 |
Valor Total: R\$ 2.369,00

3
9 FACA DE CARNE
Nº 10 - em aço
inox, com cabo em
polietileno branco.

QUA- LITY HOU- SE	Uni- da- des	130	R\$ 17,40	R\$ 2.262 ,00
----------------------------	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |
Valor Total: R\$ 2.262,00

4
0 FÔSFORO - de
ótima qualidade,
maço com 10
caixa, cada caixa
com 40 palitos.

PA- RAN Á	Uni- da- des	2.03 0	R\$ 2,58	R\$ 5.237 ,40
-----------------	--------------------	-----------	-------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 5.237,40

GARRAFA TER-

MICA - de 05 LI-
TROS com tampa

de rosquear e
bomba no orifício

central superior
para fazer o movi-
mento de bombear

para atingir o obje-
tivo de retirar café

duração aproxi-
mada da tempera-
tura desejada de

no mínimo de 06
horas.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 330,00 |
Valor Total: R\$ 8.378,70

GARRAFA TER-

MICA - de 01 LI-
TROS com tampa

de rosquear e
bomba no orifício

UNI- TER MI	Paco- tes	530	R\$ 13,22	R\$ 7.006 ,60
-------------------	--------------	-----	--------------	---------------------



central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 530,00 | Valor Total: R\$ 7.006,60

GARRAFA TER-MICA - de 02 LI-

TROS com tampa de rosquear e

bomba no orifício central superior

para fazer o movimento de bombear

para atingir o objetivo de retirar café

duração aproximada da temperatura

desejada de no mínimo de 06

horas.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 5.105,10

GUARDANAPO DE PAPEL - folha sim-

ples, medida aproximada de

22x22cm, pacote com 50 unidades.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 | Valor Total: R\$ 8.484,00

JARRA DE VIDRO - capacidade para

02 LITROS, medida altura de 23

cm e diametro de 15 cm na cor trans-

parente.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 3.471,00

LANTERNA DE

LED - refletores especiais com leds

(brilho e durabilidade), 5 leds lan-

terna recarregável (rede elétrica)

bivolt(127v/220v).

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 7.657,00

LIXEIRA EM INOX

- com pedal, contendo balde in-

terno, capacidade para 15 litros.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 530,00 | Valor Total: R\$ 55.597,00

PANELA DE

PRESSÃO - profissional, fechamento

externo em alumínio polido com 04

sistemas de segu-

UNI-TER	Unida-	130	R\$	R\$
MI	des		39,27	5.105,10

mili	Unida-	3.030	R\$	R\$
	des		2,80	8.484,00

sem-pre	Unida-	130	R\$	R\$
	des		26,70	3.471,00

WES-TER	Unida-	130	R\$	R\$
N	des		58,90	7.657,00

BE-LA-KAZA	Unida-	530	R\$	R\$
	des		104,90	55.597,00

PA-NE-LUX	Unida-	80	R\$	R\$
	des		180,00	14.400,00

rança, aluminiopoli-
lio, com tampa ex-
terna, alças em ba-
quelite com distan-
ciador de chamas,
com medidas de
10 LITROS.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 |

Valor Total: R\$ 14.400,00

PAPEIRO - tama- nho grande 20 LI- TROS.	GLO-BAL HOU-SE ALU-MÍ- NIO	Unida-	130	R\$	R\$
	des			90,00	11.700,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |

Valor Total: R\$ 11.700,00

PEGADOR DE

MASSA - em aço

inox, medida de 30

cm de compri-
mento, cabo em

plastico.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 |

Valor Total: R\$ 877,60

PENEIRA - em

plastico resistente,

de 16 cm.

POTE PLASTICO -

com tampa rosque-

avel para manti-

mentos, tamanho

medio, capacidade

de 02 LITROS, em

plastico; quadrado.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 |

Valor Total: R\$ 1.595,10

PLÁSTICO FILME -

pvc 28x30 cm.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |

Valor Total: R\$ 8.201,20

PRATO FUNDO -

de vidro temperado

branco, com abas,

dimensoes altura

37 mm X 230 mm

de diametro capaci-

dade 370 gramas.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |

Valor Total: R\$ 5.974,00

PRATO DESCAR-

TAVEIS - 21 cm,

com 10 unid. na

embalagem, em

plastico, cor

branco.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |

Valor Total: R\$ 4.506,60

PRATO RASO - de

vidro temperado

branco, sem abas,

dimensoes altura

19,1 mm X 270 mm

RI-CA-ELLE	Unida-	80	R\$	R\$
	des		10,97	877,60

SAN-REM-O	Unida-	230	R\$	R\$
	des		11,33	2.605,90

AR-QPL-AST	Unida-	130	R\$	R\$
	des		12,27	1.595,10

AL-PFIL-M	Unida-	2.030	R\$	R\$
	des		4,04	8.201,20

DU-RA-LEX	Unida-	1.030	R\$	R\$
	des		5,80	5.974,00

KE-RO-COP-O	Unida-	2.030	R\$	R\$
	des		2,22	4.506,60

DU-RA-LEX	Paco-	1.030	R\$	R\$
	tes		4,90	5.047,00



de diâmetro, capacidade 500 gramas.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 | Valor Total: R\$ 5.047,00

RALADOR - fatiador e picador de legumes em inox 06 X 01 formas.

CHE	FF	Unidades	330	R\$ 13,15	R\$ 4.339,50
-----	----	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 330,00 | Valor Total: R\$ 4.339,50

RECIPIENTE

PLASTICO - redondo, grande, para guardar alimentos, 05 LITROS, largura 20 cm, altura 22 cm, profundidade 20 cm.

AR-QPL	AST	Unidades	130	R\$ 21,59	R\$ 2.806,70
--------	-----	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 2.806,70

RECIPIENTE

PLASTICO - resistente, tipo box, quadrado, transparente, com tampa, capacidade de 14 LITROS; medindo aproximadamente 45X32, 6X13,8CM; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.

AR-QPL	AST	Unidades	80	R\$ 12,29	R\$ 983,20
--------	-----	----------	----	-----------	------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R\$ 983,20

RECIPIENTE

PLASTICO - resistente, quadrado, branco leitoso, com tampa, medindo aproximadamente 35X30X10CM, para armazenar alimentos, aproximadamente.

AR-QPL	AST	Unidades	130	R\$ 19,50	R\$ 2.535,00
--------	-----	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 2.535,00

REGULADOR DE

GÁS, Mangueiras e Abraçadeiras, para GLP - Botijão de gás Residencial Comum de 13kg. - Vazão: 1Kg/h, Conexão: Borboleta P13 / CS-3/8, - Mangueira: Trançada 1,20m.

ALI-ANÇ	A	Unidades	130	R\$ 55,50	R\$ 7.215,00
---------	---	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 7.215,00

TACHO -pequeno, em alumínio, com cabo tipo alça lateral, capacidade de 27 LITROS, dimensões, altura 18,50

FRA-SSAT	I	Unidades	130	R\$ 84,00	R\$ 10.920,00
----------	---	----------	-----	-----------	---------------

cm x largura 51,50 cm x espessura 3 mm.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 10.920,00

TABUA DE CORTE

- em polietileno ou polipropileno, tamanho grande, cores variadas.

SAN-REM	O	Unidades	130	R\$ 40,19	R\$ 5.224,70
---------	---	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 5.224,70

TERMOMETRO

DIGITAL - de alimentos em material de aço em inox, corpo em plástico tipo ABS, recarregável em pilha, resistente a água, com alarme, 245 x 30 x 23 mm, diâmetro da haste 4mm, comprimento 145 mm.

BIO-LAN	D	Unidades	130	R\$ 22,96	R\$ 2.984,80
---------	---	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 2.984,80

TOALHA DE

ROSTO - 100% algodão-medindo 0,45x0,90cm.

EN-GO-TEX	Unidades	130	R\$ 9,32	R\$ 1.211,60
-----------	----------	-----	----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 1.211,60

TRAVESSA DE VIDRO

- redonda de vidro temperado transparente, diâmetro de 45 cm, com variação admitida de 5 cm, dimensões, 450MM x 276MM x 70MM.

MA-RI-NEX	Unidades	130	R\$ 40,20	R\$ 5.226,00
-----------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 5.226,00

TRAVESSA DE VIDRO

- retangular, em vidro temperado transparente, dimensões 39,5 cm de largura x 5,2 cm de altura.

MA-RI-NEX	Unidades	130	R\$ 34,00	R\$ 4.420,00
-----------	----------	-----	-----------	--------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 130,00 | Valor Total: R\$ 4.420,00

ACIDO MURIATICO

- (ACIDO CLORIDRICO 33% COM.) Formula hci / Peso Molecular: 36,46 / Ensaio 32 - 33% / Característica Fumegante do Ar / Odor Característico / Aparência Líquido Limpido, 01 LITRO. Cx com 12 Unid.

LIMP-A FÁ-CIL	Caixas	530	R\$ 26,61	R\$ 14.103,30
---------------	--------	-----	-----------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 530,00 | Valor Total: R\$ 14.103,30



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 4.500,00 |
Valor Total: R\$ 3.150,00

FLANELA EM TECIDO - 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x60cm, pacote com 12 unid.

SAN	Unidades	R\$	R\$
TA	2,00		
MAR-	0	2,06	4,120
GA-			,00
RIDA			

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.000,00 |
Valor Total: R\$ 4.120,00

HIPOCLORITO - de sódio 1% galão com 05 LITROS.

AS-	Unidades	R\$	R\$
FER	1,00		
	0	5,46	5,460
			,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.000,00 |
Valor Total: R\$ 5.460,00

INSETICIDA - aerossol, composição: praletrina, cipermetrina, imipro-lina, solventes e propelentes, embalagem de 360ml/217g.

PRO-	Unidades	R\$	R\$
IN-	1,53		
SET	0	8,42	12,88
			2,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.530,00 |
Valor Total: R\$ 12.882,60

LIMPADOR MULTUSO - frasco com 500 ML, com certificado da anvisa.

URC	Unidades	R\$	R\$
A	1,58		
	0	2,80	4,424
			,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.580,00 |
Valor Total: R\$ 4.424,00

LIMPADOR DE ALUMINIO - frasco com 500 ML.

NU-	Unidades	R\$	R\$
TRI-	1,53		
LAR	0	1,89	2,891
			,70

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.530,00 |
Valor Total: R\$ 2.891,70

LIMPADOR DE VIDROS - composição: tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ML.

FACI-	Unidades	R\$	R\$
LITA	1,03		
	0	4,40	4,532
			,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 4.532,00

LUIVA - emborracha reforçada-Tamanho P/M/G.

HAN-	Unidades	R\$	R\$
DEX	830		
		10,41	8,640
			,30

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 830,00 |
Valor Total: R\$ 8.640,30

LUIVA - emborrachadas para limpeza grande, luva multuso de latex 100% natural, com foro 100% algodão, com selo do imetro, Tamanho G.

VOL	Pares	R\$	R\$
K DO	1,03		
BRA-	0	3,26	3,357
SIL			,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 3.357,80

LUVAS - de raspas de couro punho de 15cm, tamanho M.

ARC	Pares	R\$	R\$
LAN	1,03		
FLEX	0	9,84	10,13
			5,20

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 10.135,20

PÁ DE LIXO -

grande de lata com cabo plástico medidas mínimas 30cmx25cm.

BEL-	Unidades	R\$	R\$
LAN	530		
O		6,24	3,307
			,20

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 530,00 |
Valor Total: R\$ 3.307,20

PANO DE CHÃO -

para limpeza, poroso, medindo: 60x70, tipo seco.

PA-	Unidades	R\$	R\$
NO-	2,03		
ART	0	3,92	7,957
			,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 7.957,60

PANO DE PRATO

- material 100 % algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costura nas bordas.

PA-	Unidades	R\$	R\$
NO-	2,03		
ART	0	3,10	6,293
			,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 6.293,00

PEDRA SANITÁ-

RIA - 30 gramas, tipo pastilha arredondada.

SAN	Unidades	R\$	R\$
Y	2,03		
	0	1,91	3,877
			,30

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 3.877,30

RODO - de alumí-

nio de 40 cm.

HIGI-	Unidades	R\$	R\$
CLEA	1,03		
R	0	18,75	19,31
			2,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 19.312,50

RODO - de ma-

deira de 01 ME-

TRO -borracha du-

pla, firme e sepa-

rada uma da outra -

com cabo já colo-

cado e reforçado.

HIGI-	Unidades	R\$	R\$
CLEA	1,03		
R	0	12,90	13,28
			7,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 13.287,00

SABÃO EM

BARRA DE COCO

- em barra de 200

gramas, com certifi-

cado da anvisa.

GI-	Unidades	R\$	R\$
RAN	1,03		
DO	0	8,65	8,909
SOL			,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 8.909,50

SABÃO EM

BARRA NEUTRO

- glicerinado sem

perfume, barra de

90g, pacote com 05

unidades.

RAZZ	Pacotes	R\$	R\$
O	1,03		
	0	7,90	8,137
			,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.030,00 |
Valor Total: R\$ 8.137,00



SABÃO EM PÓ -
para lavar roupas
1ª qualidade, com
registro na anvisa,
em embalagens
plásticas ou caixa
de papelão com 1
kg, composição:
tensoativo anio-
nico, fosfato, sais
inorgânicos, bran-
queador óptico,
perfume, pigmento
e enzimas cx
c/24pct.

ARE S	Cai- xas	2,03 0	R\$ 9,20	R\$ 18,67 6,00
----------	-------------	-----------	-------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 18.676,00

SABONETE LI-
QUIDO - com ph
neutro fragancia
agradável e suave
dermatologica-
mente testado e
aprovado para uso
humano -embala-
gem de 05 LITROS
com certificado da
anvisa.

BRI- LHO MÁ- GICO	Uni- da- des	2,03 0	R\$ 5,48	R\$ 11,12 4,40
----------------------------	--------------------	-----------	-------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.030,00 |
Valor Total: R\$ 11.124,40

SACO DE LIXO -
100 LITROS/100
unid. preto. Refor-
çado, fabricado em
polietileno de baixa
densidade.

VALE PLAS T	Paco- tes	2,28 0	R\$ 7,32	R\$ 16,68 9,60
-------------------	--------------	-----------	-------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2.280,00 |
Valor Total: R\$ 16.689,60

SACO DE LIXO -
30 LITROS/100
unid. preto. Refor-
çado, fabricado em
polietileno de baixa
densidade.

VALE PLAS T	Paco- tes	3,03 0	R\$ 9,60	R\$ 29,08 8,00
-------------------	--------------	-----------	-------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 |
Valor Total: R\$ 29.088,00

SACO DE LIXO -
15 LITROS/100
unid. preto. Refor-
çado, fabricado em
polietileno de baixa
densidade.

VALE PLAS T	Paco- tes	3,03 0	R\$ 8,90	R\$ 26,96 7,00
-------------------	--------------	-----------	-------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 |
Valor Total: R\$ 26.967,00

SACO DE LIXO -
50 LITROS/100
unid. preto. Refor-
çado, fabricado em
polietileno de baixa
densidade.

VALE PLAS T	Paco- tes	3,03 0	R\$ 10,60	R\$ 32,11 8,00
-------------------	--------------	-----------	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3.030,00 |
Valor Total: R\$ 32.118,00

SACO DE LIXO -
branco leitoso 100
LITROS/100 unida-
de, para recolhi-
mento de lixo bioló-
gico.

VALE PLAS T	Paco- tes	780	R\$ 24,00	R\$ 18,72 0,00
-------------------	--------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 780,00 |
Valor Total: R\$ 18.720,00

SACO DE LIXO -
branco leitoso 60
LITROS/100 unida-
des, para recolhi-
mento de lixo bioló-
gico.

VALE PLAS T	Paco- tes	780	R\$ 15,09	R\$ 11,77 0,20
-------------------	--------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 780,00 |
Valor Total: R\$ 11.770,20

SODA CAUSTICA -
embalagem de 1kg.

SOL	Uni- da- des	1,53 0	R\$ 13,10	R\$ 20,04 3,00
-----	--------------------	-----------	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1.530,00 |
Valor Total: R\$ 20.043,00

VASSOURA - de
pelo sintético, re-
sistente, com cabo
de madeira e base
medindo, e base
medindo entre 30 e
40 cm.

VAS- SOU- RAS PRIN- CEZI- NHA S	Uni- da- des	330	R\$ 10,51	R\$ 3,468 ,30
---	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 330,00 |
Valor Total: R\$ 3.468,30

VASSOURA - de
piaçava com cabo
de madeira rosque
Avel.

VAS- SOU- RAS PRIN- CEZI- NHA S	Uni- da- des	330	R\$ 10,46	R\$ 3,451 ,80
---	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 330,00 |
Valor Total: R\$ 3.451,80

CESTO PARA
LIXO COM TAMPA
60 LITROS - cesto
injetado em plás-
tico polipropileno
(pp) copolímero
material de alta
qualidade, cores
variadas, descri-
ção: 60 Ax45Lx40P,
com tampa bascu-
lante.

ANA- LENI	Uni- da- des	230	R\$ 70,00	R\$ 16,10 0,00
--------------	--------------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 230,00 |
Valor Total: R\$ 16.100,00

CESTO PARA
LIXO - para papel,
em plástico, TE-
LADO, formato ci-
lindrico, fundo
plano, cores varia-
das, capacidade
para 08 LITROS.

ANA- LENI	Uni- da- des	230	R\$ 4,60	R\$ 1,058 ,00
--------------	--------------------	-----	-------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 230,00 |
Valor Total: R\$ 1.058,00

CESTO PARA
LIXO - 20 LITROS
em plástico refor-
çado, plástico ri-
gido, SEM TAMPA
na cores variadas.

ANA- LENI	Uni- da- des	230	R\$ 11,40	R\$ 2,622 ,00
--------------	--------------------	-----	--------------	---------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 230,00 |
Valor Total: R\$ 2.622,00

CESTO PARA
LIXO - 15 LITROS
em plástico refor-

ANA- LENI	Uni- da- des	180	R\$ 16,80	R\$ 3,024 ,00
--------------	--------------------	-----	--------------	---------------------



çado, plástico ri-
gido, SEM TAMP
na cores variadas.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 180,00 |
Valor Total: R\$ 3.024,00

[COTA AMPLA
CONCORRÊNCIA]

- [COTA RESER-
VADA ME/EPP] -
COPO DESCAR-
TAVEL 180ml -

3 0 transparente, com
100 unid, cada pa-
cote, de boa quali-
dade, resistente
feito em material
PS (poliestireno),
atóxico. Cx C/25
pacotes, em poliu-
retano.

FON- PLAS T	Cai- xas	805	R\$ 68,48	R\$ 55.12 6,40
-------------------	-------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 805,00 |
Valor Total: R\$ 55.126,40

[COTA RESER-
VADA ME/EPP] -
COPO DESCAR-
TAVEL 50ml - com

3 2 100 unid, Cx C/ 50
= 5.000 Copos em
poliuterano, cor
branca, com nbr e
abnt de boa quali-
dade, resistente
feito em material
PS (poliestireno),
atóxico.

FON- PLAS T	Cai- xas	406	R\$ 70,00	R\$ 28.42 0,00
-------------------	-------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 406,00 |
Valor Total: R\$ 28.420,00

[COTA RESER-
VADA ME/EPP] -
DESINFETANTE
LIQUIDO - com

7 8 germicida e bacte-
recida fragrância
variadas, galão de
01 LITROS, CX
C/12 Unid, embala-
gem resistente com
certificado da An-
visa.

AZU- LIM	Cai- xas	700	R\$ 28,31	R\$ 19,81 7,00
-------------	-------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 700,00 |
Valor Total: R\$ 19.817,00

[COTA RESER-
VADA ME/EPP] -
DETERGENTE LI-
QUIDO - varias

8 1 frangancias, (lava-
louças), gliceri-
nado, biodegradá-
vel concentrado
com alto poder de
limpeza, embala-
gem de 500 ml,
Cx/24 Unid, emba-
lagem resistente
com certificado da
anvisa.

AZU- LIM	Cai- xas	520	R\$ 36,00	R\$ 18,72 0,00
-------------	-------------	-----	--------------	----------------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 520,00 |
Valor Total: R\$ 18.720,00

3 0 [COTA RESER-
VADA ME/EPP] -

FON- PLAS T	Cai- xas	201	R\$ 68,48	R\$ 13,76 4,48
-------------------	-------------	-----	--------------	----------------------

[COTA RESER-
VADA ME/EPP] -
COPO DESCAR-
TAVEL 180ml -
transparente, com
100 unid, cada pa-
cote, de boa quali-
dade, resistente
feito em material
PS (poliestireno),
atóxico. Cx C/25
pacotes, em poliu-
retano.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 201,00 |
Valor Total: R\$ 13.764,48

Valor Total R\$
1.514.595,70

Pastos Bons - MA, 23 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

Cristina de Sousa Silva
CPF nº 624.434.383-25



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

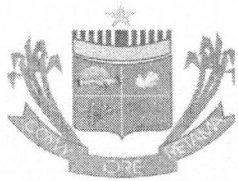
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.08.27 20:47:41 -03'00'





PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2024

Processo Administrativo Nº 2024057/2024

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.348.635,40 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: 29 de julho de 2024

HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

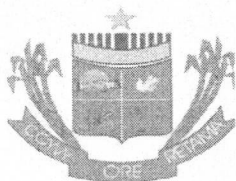


AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Raphael de Sousa Gonçalves

AUTORIDADE COMPETENTE

Paulo Emílio Alves Ribeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

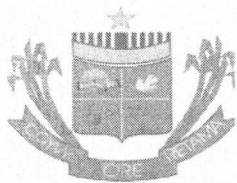
3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

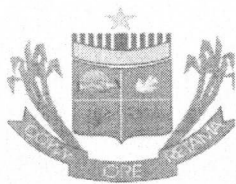


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



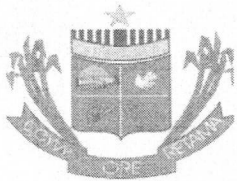
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

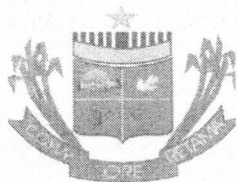


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

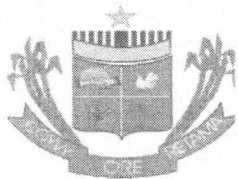
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



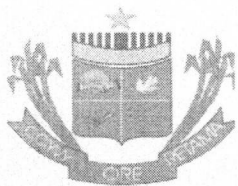
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

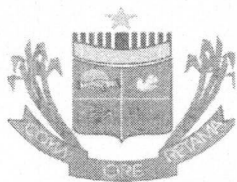
8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



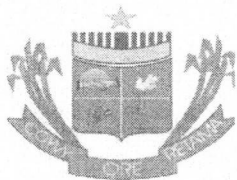
das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

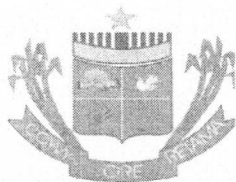
10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



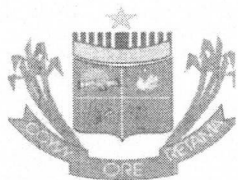
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexecutable a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 75% (setenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
- Termo de Referência.

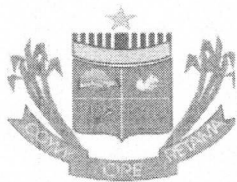
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo de 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme item 13 e 14 do Termo de Referência.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

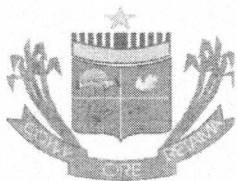
12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

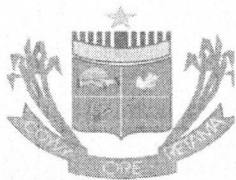
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



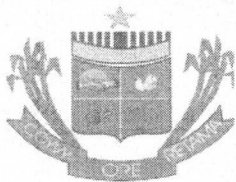
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

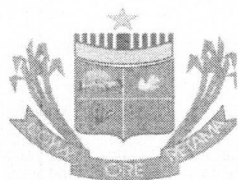
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

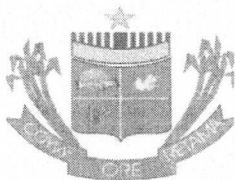
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, 10 de julho de 2024

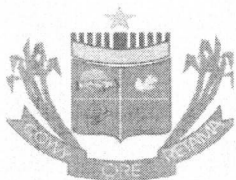
Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

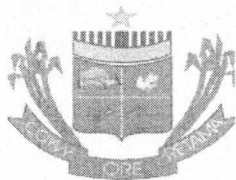
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024057/2024



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

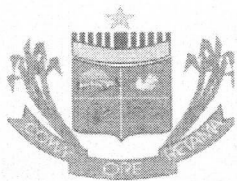


DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

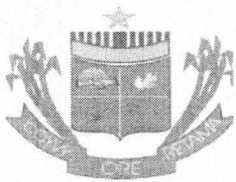
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

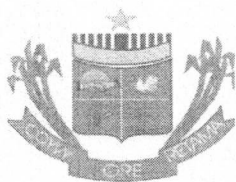
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

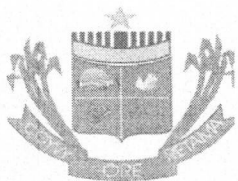
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

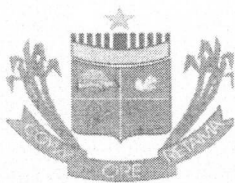
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

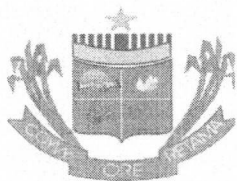
CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

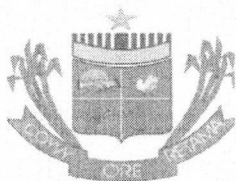


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

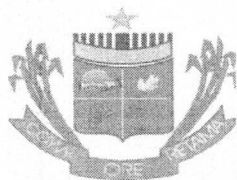
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

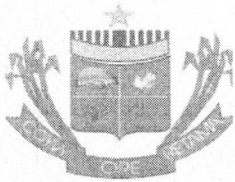
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

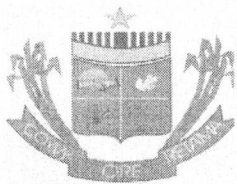
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

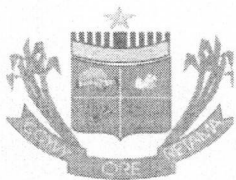
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 10 de Julho de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização eventos competitivos esportivos e culturais, para atender as necessidades do Município de Pastos Bons - MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Julho de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 10 de Julho de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 31 de julho de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.07.12 19:14:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ofício: 21/2025-CMPB

Pastos Bons/MA, 21 de abril de 2025.

A Senhora

CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3, estabelecida na Rodovia MA 204, Residencial Armindo Reis s/nº, – CEP: 65.130-000 – Cidade: Paço do Lumiar/MA, E-mail: csscomercioservicos@gmail.com, FONE: 98.99852.7549, neste ato representado pela Sra. CRISTINA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 624.434.383-25, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA.

Assunto: Solicitação de ACEITE adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP do Município de Pastos Bons/MA, para os itens nos quantitativos descritos na tabela em anexo.

Senhor fornecedor,

Em consonância com o disposto no artº 22, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP do Município de Pastos Bons/MA, conforme descritivo e quantidades na tabela em anexo.

Manifestando interesse nos itens “conforme tabela anexo”, em sua totalidade menor que 50% (cinquenta por cento) da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013.

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
30	Copo desc. 180ml [ME/EPP]	Caixas	100	R\$ 68,48	R\$ 6.848,00
32	Copo desc. 50ml [ME/EPP]	Caixas	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
43	Garrafa térmica 2L com bomba	Unidades	20	R\$ 39,27	R\$ 785,40
44	Guardanapo de papel 50un	Unidades	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
45	Jarra de vidro 2L	Unidades	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
47	Lixeira inox c/ pedal 15L	Unidades	30	R\$ 104,90	R\$ 3.147,00
52	Pote plástico 2L com tampa	Unidades	30	R\$ 12,27	R\$ 368,10
53	Plástico filme PVC 28x30cm	Unidades	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
55	Prato descartável plástico 21cm	Unidades	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
65	Toalha de rosto 100% algodão 45x90cm	Unidades	30	R\$ 9,32	R\$ 279,60
68	Ácido muriático 1L cx/12un	Caixas	50	R\$ 26,61	R\$ 1.330,50
69	Água sanitária 2,5% 5L	Unidades	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
70	Álcool líquido 92,8º 1L	Unidades	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
71	Álcool etílico 70% 1L	Unidades	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
72	Álcool gel 65% lavanda 500ml	Unidades	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
74	Bota PVC	Pares	05	R\$ 37,00	R\$ 370,00
76	Desentupidor vaso grande PVC	Unidades	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10
78	Desinfetante 1L fragrâncias variadas [ME/EPP]	Caixas	100	R\$ 28,31	R\$ 2.831,00
79	Desodorizador de ar 360 ml	Unidades	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
81	Detergente líquido 500ml [ME/EPP] cx/24	Caixas	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
83	Esfregão MOP com balde	Unidades	05	R\$ 74,64	R\$ 746,40
84	Esponja de lã de aço (4 unid.)	Pacotes	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
85	Esponja multiuso dupla face	Unidades	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
86	Flanela amarela 40x60cm pacote c/12	Unidades	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
88	Inseticida aerossol 360ml	Unidades	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
89	Limpador multiuso 500ml	Unidades	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
90	Limpador de alumínio 500ml	Unidades	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
91	Limpador de vidros 500ml	Unidades	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
92	Luva emborrachada P/M/G	Unidades	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
95	Pá de lixo lata c/ cabo plástico 30x25cm	Unidades	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
96	Pano de chão tipo saco 60x70cm	Unidades	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
97	Pano de prato 100% algodão	Unidades	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00

Endereço Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
98	Pedra sanitária 30g pastilha	Unidades	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
99	Rodo alumínio 40cm	Unidades	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
102	Sabão barra neutro 90g pacote c/5	Pacotes	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
103	Sabão em pó 1kg 1ª qualidade	Caixas	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
105	Sabonete líquido pH neutro 5L	Unidades	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
106	Saco de lixo 100L c/100 un. preto	Pacotes	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
107	Saco de lixo 30L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
108	Saco de lixo 15L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
109	Saco de lixo 50L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
112	Soda cáustica 1kg	Unidades	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
115	Vassoura pelo sintético c/ cabo madeira	Unidades	70	R\$ 10,51	R\$ 735,70
118	Cesto para papel telado 8L	Unidades	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
		VALOR TOTAL			R\$ 64.093,20

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Pastos Bons/MA. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível, através do e-mail: cm.pastosbons@gmail.com, ou em nosso endereço na Rua Raimundo Evaristo nº 991, São José, Pastos Bons/MA, ao lado da Prefeitura Municipal.

- ✓ PROPOSTA CONFORME TABELA ANEXO;
- ✓ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ATUALIZADOS
- ✓ ACEITE DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Atenciosamente;

José Ivan da Silva Guedes

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Pastos Bons – MA, possui a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de MATERIAIS DE Limpeza, copa e cozinha, para a Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado na Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP do Município de Pastos Bons/MA, no qual a empresa:

CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3, estabelecida na Rodovia MA 204, Residencial Armino Reis s/nº, – CEP: 65.130-000 – Cidade: Paço do Lumiar/MA, E-mail: csscomercioservicos@gmail.com, FONE: 98.99852.7549, neste ato representado pela Sra. CRISTINA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 624.434.383-25, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, se consagrou vencedora nos itens em anexo na planilha.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que o fornecimento dos materiais através de adesão ao registro de preços do Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Câmara Municipal de Pastos Bons contrata um fornecedor já aceito por outros Órgãos Municipais, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo conforme tabela em anexo atenderá a demanda com base em relatório de necessidades anual emitido pela Secretaria da Câmara de Pastos Bons.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP do Município de Pastos Bons/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons - MA, 25 de março de 2025.

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"**

Pelo presente instrumento particular,

CRISTINA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida na cidade de São Domingo do Maranhão, em 05/09/1998, portadora da RG. Nº 059119602016-8, expedida pela SESP/MA em 27/08/2022, e CPF nº. 624.434.383- 25, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons – MA, na Rua Odete Coelho Teixeira, nº12, Bairro Santa Maria, CEP: 65.870-000;

Único sócio que compõe a sociedade empresária limitada unipessoal, sob o nome empresarial de "**CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**", estabelecida na sede na Rua V12, nº12, Bairro Olho D'água, São Luis/MA, CEP 65073-040., Inscrita na junta comercial do estado do Maranhão sob o nº 21201318455 com despacho em 10/11/2016 e no cadastro nacional de pessoa jurídica 26.521.364/0001-00, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas e condições seguintes:

01 – Cláusula Primeira:

A empresa passa a funcionar na Rodovia MA 204, S/N – Bairro: Residencial Armindo Reis – CEP: 65137-000, município de Paço do Lumiar/MA.

Para tanto, Resolve consolidar o contrato da sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CRISTINA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida na cidade de São Domingo do Maranhão, em 05/09/1998, portadora da RG. Nº 059119602016-8, expedida pela SESP/MA em 27/08/2022, e CPF nº. 624.434.383- 25, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons – MA, na Rua Odete Coelho Teixeira, nº12, Bairro Santa Maria, CEP: 65.870-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial: "**CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**."

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa é estabelecida na Rodovia MA 204, S/N – Bairro: Residencial Armindo Reis – CEP: 65137-000, município de Paço do Lumiar/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial, ter sucursais e filiais em todo território nacional, mediante deliberação do sócio e alteração contratual, cumpridas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

CLAÚSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA

O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000(Duzentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente no País.

Sócios	Quotas	Valor	Total	%
Cristina de Sousa Silva	200.000	1,00	200.000,00	100,00%
Totalizando	200.000	1,00	200.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa, gestão e desempenho das atividades e negócios da empresa, bem como representação em juízo ou fora dele será exercida pela sócia Cristina de Sousa Silva, com poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, podendo ainda fazer-se representar através de procuração específica, delegando poderes para administração da empresa, com estrita observância ao presente contrato social.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

A empresa encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de dezembro, podendo, a critério desta, ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no primeiro dia de cada período e encerrando – se na última, ocasião em que serão apurados, sob responsabilidade do administrador, os resultados mediante Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), podendo a mesma levantar demonstrações financeira intermediárias e distribuir os lucros apurados, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber a disposto na lei n. 6.404/76.

Parágrafo Primeiro: Após efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado e para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da empresa, o lucro líquido que resultar terá a destinação que for deliberada pelo sócio.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, a distribuição dos lucros e ou prejuízos na empresa tem o destino de distribuição que for deliberado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso, em conformidade com os dispostos nos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Não obstante este contrato ser por tempo indeterminado, a empresa não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação em virtude de retirada por morte, falência ou incapacidade do sócio, devendo necessariamente prosseguir em relação aos herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo interesse dos sucessores pela continuidade na empresa o valor de seus haveres será apurado e liquidado.

Parágrafo Segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Empresa, se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Terceiro – Fica expressamente vedada a associação de terceiros nas quotas, não tendo eficácia perante a empresa qualquer composição nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É expressamente proibido ao sócio utilizar-se da denominação social em negócios de qualquer natureza estranhos ao objeto social, assim como avaliar ou afiançar obrigações de terceiros, bem como ao sócio, pessoa física, prestar qualquer tipo de fiança perante terceiro, sob pena de nulidade. Fica ressalvada, entretanto, a permissão de fiança e aval entre o sócio pessoa física e a benefício da Empresa e suas relações negociais com terceiros.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

Pelo exercício das funções administrativas, o administrador fará jus a uma retirada de Pró-labore mensal, levado a débito de despesas da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes, observadas as circunstâncias constantes na cláusula quinta e parágrafos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos serão regidos pelas disposições da Lei 10.406/2002, e subsidiariamente, pelas legislações das sociedades anônimas e no que for aplicável a legislação das sociedades simples e demais legislações aplicáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

A administradora **Cristina de Sousa Silva** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar - MA, para decidir sobre quais questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em – 01 via.

Paço do Lumiar - MA, ,17 de outubro de 2023.

Cristina de Sousa Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62443438325	CRISTINA DE SOUSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2023 15:27 SOB N° 20231312342.
PROTOCOLO: 231312342 DE 19/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315232255. CNPJ DA SEDE: 26521364000100.
NIRE: 21201318455. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2023.
CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022694/25

Data da

20/01/2025 12:36:40

Inscrição Estadual: 125084803

CPF/CNPJ: 26521364000100

Razão Social: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD MA 204, SN CEP: 65130000 - RESIDENCIAL ARMINDO REIS

Telefone: (99)88114103

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 12:36:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004852/25

Data da

20/01/2025 12:37:48

Inscrição Estadual: 125084803

CPF/CNPJ: 26521364000100

Razão Social: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD MA 204, SN CEP: 65130000 - RESIDENCIAL ARMINDO REIS

Telefone: (99)88114103

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 16:43:36

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.521.364/0001-00
Razão Social: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R H-20 12 / PARQUE SHALON / SAO LUIS / MA / 65073-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030901295874400903

Informação obtida em 14/03/2025 08:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.521.364/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:54 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **BF2F.D22F.C3C3.F78B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.521.364/0001-00

Certidão nº: 82446416/2024

Expedição: 28/11/2024, às 12:22:47

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.521.364/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº: 0034239****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 1990842	NOME DO CONTRIBUINTE CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF / CNPJ 26.521.364/0001-00
ENDEREÇO ROD ROD MA 204	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BAIRRO RESIDENCIAL ARMINDO REIS
NÚMERO CEP 65130000	MUNICÍPIO - UF PAÇO DO LUMIAR - MA	APTO / SALA NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 62443438325	NOME DO REQUERENTE css comercio e servicos LTDA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 14/03/2025 Hora de Emissão: 08:03:46**Validade: 12/06/2025**

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 14 de Março de 2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada localizada na Rod. MA 204, SN, Residencial Armindo Reis, Paço do Lumiar - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 26.521.364/0001-00, forneceu e está fornecendo os materiais abaixo discriminados, conforme o contrato nº 008/2024, cujo tem o objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA.

ITEM	QUANT.
Água sanitária (caixa com 12 frascos)	200
Álcool etílico embalagem plástica com 1 l.	230
Álcool gel Embalagem: 500 ml.	220
Copo descartável com capacidade de 180ml	50
Copo descartável com capacidade de 250ml	50
Copo descartável com capacidade de 50ml	40
Desinfetante e limpador sanitário perfumado	50
Desinfetante embalagem de 1 litro	200
Desodorante em pedra	200
Desodorizador ambiental em aerossol	50
Detergente líquido Bobona contendo 5 litros.	40
Detergente neutro liquido Caixa com 12 unidades.	65
Flanela de lã	130
Limpa vidro frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades.	40
Luva em látex	200
Luva de Látex descartável Caixa C/100 Pcs	70
Papel higiênico fardo com 64 rolos	23
Papel toalha branco	23
Sabonete líquido Galão 5L	17
Saco de lixo 100 litros	35
Saco de lixo preto 40 litros	30
Saco de lixo preto de 60 litros	75
Touca Sanfonada descartável, branca, pacote com 100 unidades	32
Vassoura de nylon, 30 cm	10
Sabonete líquido Galão 5L	5

Por fim, a empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado, pelo que declaramos aptidão a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Godofredo Viana-MA, 17 de julho de 2024.

João Luiz Menegazzo Júnior
Secretário Municipal Planejamento, Administração, Finanças e Gestão Tributária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/03/2025

Nº da certidão: 12501095901

Data de validade: 20/05/2025

Código de Validação: 33cfba1ca7

NOME: Css comercio e servicos LTDA

CNPJ: 26.521.364/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.521.364/0001-00 - NIRE nº21201318455

ROD MA 204, RESIDENCIAL ARMINDO REIS, PAÇO DO LUMIAR-MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

Caixa/Bancos	95.181,32	
Duplicatas a Receber	81.369,72	
Estoque Mercadorias	<u>72.211,36</u>	<u>248.762,39</u>

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

Veiculos	155.162,98	
Computadores/Impressoras	5.178,98	
(-) Depreciação Acumulada	<u>(32.068,39)</u>	<u>128.273,57</u>

TOTAL DO ATIVO **377.035,96**

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

Obrigações Tributárias a Recolher	1.436,01	
Obrigações Sociais a Recolher	2.362,09	3.798,10

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	200.000,00	
LUCROS (ou Prejuízos) ACUMULADOS	<u>173.237,86</u>	<u>373.237,86</u>

TOTAL DO PASSIVO **377.035,96**

São Luis 31 de dezembro de 2023

Cristina de Sousa Silva

Sócia Administradora

CPF Nº. 624.434.383-25

Antenor Fonseca Carvalho Sobrinho

Contador CRC/MA nº 7047/O-0

CPF nº 467.325.273-04

CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.521.364/0001-00 - NIRE nº21201318455

ROD MA 204, RESIDENCIAL ARMINDO REIS, PAÇO DO LUMIAR-MA

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023****RECEITAS OPERACIONAIS**

Receitas n/Revenda de Mercadorias	179.690,76	
Receitas n/Prestação Serviços	<u>82.792,20</u>	262.482,96

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos Incidentes s/Receitas	<u>14.987,78</u>	<u>(14.987,78)</u>
--------------------------------	------------------	--------------------

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**247.495,18****CUSTOS**

Custos Revenda de Mercadorias	104.184,70	
Custos de Serviços Executados	<u>35.584,09</u>	(139.768,79)

LUCRO BRUTO**107.726,39****DESPESAS OPERACIONAIS**

Despesas Administrativas	11.181,77	<u>(11.181,77)</u>
--------------------------	-----------	--------------------

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO**96.544,62**

São Luis 31 de dezembro de 2023

*Cristina de Sousa Silva*Sócia Administradora
CPF Nº. 624.434.383-25

*Antenor Fonseca Carvalhal Sobrinho*Contador CRC/MA nº 7047/O-0
CPF nº 467.325.273-04

CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.521.364/0001-00 - NIRE nº21201318455
 ROD MA 204, RESIDENCIAL ARMINDO REIS, PAÇO DO LUMIAR-MA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO	76.693,24
Lucro do Exercício Corrente	96.544,62
SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	173.237,86

São Luis 31 de dezembro de 2023

Cristina de Sousa Silva

Sócia Administradora
 CPF Nº. 624.434.383-25

Antenor Fonseca Carvalhal Sobrinho

Contador CRC/MA nº 7047/O-0
 CPF nº 467.325.273-04

CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.521.364/0001-00 - NIRE nº. nº21201318455
 ROD MA 204, RESIDENCIAL ARMINDO REIS, PAÇO DO LUMIAR-MA

CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRAS DAS DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS

INTERESSADO: CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.521.364/0001-00

Peça Pesquisada: Balanço de 2023

LEGENDA:

D = Disponibilidades
 LC = Liquidez Corrente
 LG = Liquidez Geral
 LP = Liquidez Recursos Proprios
 PL = Patrimônio Líquido
 RCP = Realizável a Curto Prazo
 AT = Ativo Total
 GE = Grau de Endividamento

LEGENDA:

AP = Ativo Permanente
 PC = Passivo Circulante
 AC = Ativo Circulante
 RLP = Ativo Realizável Longo Prazo
 ELP = Passivo Exível Longo Prazo
 SG = Solvência Geral
 PE = Passivo Exígível (PC + PELP)
 ET = Endividamento Total

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

$$ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP) \quad \frac{248.762,39}{3.798,10} \quad ILG = 65,50$$

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

$$ILC = AC / PC \quad \frac{248.762,39}{3.798,10} \quad ILC = 65,50$$

3. ÍNDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO = IGE

$$GE = PE / PL \quad \frac{3.798,10}{373.237,86} \quad GE = 0,01$$

4. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = IET

$$IET = (PC + PELP) / (AT) \quad \frac{3.798,10}{377.035,96} \quad IET = 0,01$$

5. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$ISG = AT / PE \quad \frac{377.035,96}{3.798,10} \quad ISG = 99,27$$

São Luis, 31 de Dezembro de 2023

Cristina de Sousa Silva

Sócia Administradora
 CPF Nº. 624.434.383-25

Antenor Fonseca Carvalho Sobrinho

Contador CRC/MA nº 7047/O-0
 CPF nº 467.325.273-04

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46732527304	ANTENOR FONSECA CARVALHAL SOBRINHO
62443438325	CRISTINA DE SOUSA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 17:19 SOB Nº 20240422732.
PROTOCOLO: 240422732 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404633989. CNPJ DA SEDE: 26521364000100.
NIRE: 21201318455. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.521.364/0001-00 - NIRE nº 21201318455

Rua V 12, nº 12, Olho D'Água CEP: 65.073-040 São Luis-MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

Caixa/Bancos	68.147,57	
Estoque Mercadorias	<u>32.359,37</u>	<u>100.506,94</u>

TOTAL DO ATIVO

100.506,94

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

Obrigações Tributárias a Recolher	1.097,16	
Obrigações Sociais a Recolher	<u>1.393,26</u>	<u>2.490,42</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	200.000,00	
LUCROS (ou Prejuízos) ACUMULADOS	<u>76.693,24</u>	<u>276.693,24</u>

TOTAL DO PASSIVO

279.183,66

São Luis 31 de dezembro de 2022

*Cristina de Sousa Silva*Sócia Administradora
CPF Nº. 624.434.383-25

*Antenor Fonseca Carvalhal Sobrinho*Contador CRC/MA nº 7047/O-0
CPF nº 467.325.273-04

CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.521.364/0001-00 - NIRE nº21201318455

Rua V 12 , nº 12, Olho D'Água CEP:65.073-040 São Luis-MA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RECEITAS OPERACIONAIS

Receitas n/Revenda de Mercadorias	141.561,22	
Receitas n/Prestação Serviços	50.245,00	191.806,22

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Impostos Incidentes s/Receitas	<u>11.139,16</u>	<u>(11.139,16)</u>
--------------------------------	------------------	--------------------

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

180.667,06

CUSTOS

Custos Revenda de Mercadorias	40.119,16	
Custos de Serviços Executados	57.854,66	(97.973,82)

LUCRO BRUTO

82.693,24

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	6.000,00	<u><u>(6.000,00)</u></u>
--------------------------	----------	--------------------------

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

76.693,24

São Luis 31 de dezembro de 2022

Cristina de Sousa Silva

Sócia Administradora
CPF Nº. 624.434.383-25

Antenor Fonseca Carvalhal Sobrinho

Contador CRC/MA nº 7047/O-0
CPF nº 467.325.273-04

CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.521.364/0001-00 - NIRE nº21201318455

Rua V 12 , nº 12, Olho D'Agua CEP:65.073-040 São Luis-MA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO

-

Lucro do Exercício Corrente

76.693,24

SALDO DE LUCROS ACUMULADOS

76.693,24

São Luis, 31 de Dezembro 2022

Cristina de Sousa Silva

Sócia Administradora

CPF Nº. 624.434.383-25

Antenor Fonseca Carvalhal Sobrinho

Contador CRC/MA nº 7047/O-0

CPF nº 467.325.273-04

CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.521.364/0001-00 - NIRE nº. nº21201318455

Rua V 12 , nº 12, Olho D'Agua CEP:65.073-040 São Luis-MA

CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRAS DAS DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS

INTERESSADO: CSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.521.364/0001-00

Peça Pesquisada: Balanço de 2022

LEGENDA:

D = Disponibilidades

LC = Liquidez Corrente

LG = Liquidez Geral

LP = Liquidez Recursos Proprios

PL = Patrimônio Líquido

RCP = Realizável a Curto Prazo

AT = Ativo Total

GE = Grau de Endividamento

LEGENDA:

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

RPL = Ativo Realizável Longo Prazo

ELP = Passivo Exível Longo Prazo

SG = Solvência Geral

PE = Passivo Exigível (PC + PELP)

ET = Endividamento Total

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

$$I LG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$$

100.506,94

2.490,42

ILG= 40,36

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

$$ILC = AC / PC$$

100.506,94

2.490,42

ILC= 40,36

3. ÍNDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO = IGE

$$GE = PE / PL$$

2.490,42

106.693,24

GE= 0,02

4. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = IET

$$IET = (PC + PELP) / (AT)$$

2.490,42

100.506,94

IET= 0,02

5. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$ISG = AT / PE$$

100.506,94

2.490,42

ISG= 40,36

São Luis, 31 de Dezembro de 2022

Cristina de Sousa Silva

Sócia Administradora

CPF Nº. 624.434.383-25

Antenor Fonseca Carvalho Sobrinho

Contador CRC/MA nº 7047/O-0

CPF nº 467.325.273-04

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46732527304	ANTENOR FONSECA CARVALHAL SOBRINHO
62443438325	CRISTINA DE SOUSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 12:11 SOB N° 20230283187.
PROTOCOLO: 230283187 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303574806. CNPJ DA SEDE: 26521364000100.
NIRE: 21201318455. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.
CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DE Limpeza, copa e cozinha, para a Câmara Municipal de Pastos Bons/MA

Do Valor Estimado: R\$ 64.093,200 (sessenta e quatro mil e noventa e três reais e vinte centavos)

Pastos Bons (MA), 26 de março de 2025.

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza, copa e cozinha, para a Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.

Em atenção à consulta formulada pelo sr Presidente sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para o objeto em epígrafe.

01 Poder Legislativo;

01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;

3.3.90.30.00 material de consumo.

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação para deliberação do Ordenador de Despesas.

Pastos Bons (MA), 26 de março de 2025.

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CRC PI 011919/O-2 e CPF 040.220.243-05
Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade
Câmara Municipal de Pastos Bons/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS de Limpeza, copa e cozinha, para a Câmara Municipal de Pastos Bons/MA no valor global de R\$ 64.093,20 (sessenta e quatro mil e noventa e três reais e vinte centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

01 Poder Legislativo;

01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;

3.3.90.30.00 material de consumo.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons/MA, 27 de março de 2025

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Pastos Bons/MA, 27 de março de 2025

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO PARA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

Em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de agosto de 1993, encaminho, para apreciação e parecer dessa Douta Assessoria Jurídica, as Minutas do Contrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP do Município de Pastos Bons/MA, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS de Limpeza, copa e cozinha, para a Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.

Informamos que nos autos encontra-se a autorização do Órgão Gerenciador e Aceite da empresa: CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3, estabelecida na Rodovia MA 204, Residencial Armindo Reis s/nº, – CEP: 65.130-000 – Cidade: Paço do Lumiar/MA, E-mail: csscomercioservicos@gmail.com, FONE: 98.99852.7549, neste ato representado pela Srs. CRISTINA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 624.434.383-25, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA;

Respeitosamente,

Acrisia Rassoia da Silva Pereira
Acrisia Rassoia da Silva Pereira

Agente da Contratação da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025-CMPB

Processo Administrativo nº 1703.10/2025-CMPB

A Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.258/0001-03, com sede na Rua Raimundo Evaristo nº 991, Bairro São José, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, vem por meio do Vereador Presidente o Sr. José Ivan da Silva Guedes, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS de Limpeza, copa e cozinha, para a Câmara de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do município de Pastos Bons/MA, assinada e publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de agosto de 2027, terça-feira, Edição nº 0940/2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP do Município de Pastos Bons/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3, estabelecida na Rodovia MA 204, Residencial Armino Reis s/nº, – CEP: 65.130-000 – Cidade: Paço do Lumiar/MA, E-mail: csscomercioservicos@gmail.com, FONE: 98.99852.7549, neste ato representado pela Srs. CRISTINA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 624.434.383-25, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, se consagrou vencedora nos itens solicitados.

Pastos Bons/MA, 31 de março de 2025.

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2025 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PMPB E ARP Nº 043/2024 – PMPB,	1
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PMPB, Nº PROC. ADM. 2025001/2025 – PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025-CMPB; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703.10/2025-CMPB	1
EXTRATO DE CONTRATO. PROC. ADM. Nº 1703.10/2025. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 22/2025. ADESÃO 001/2025	1
EXTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, DISPENSA 01/2024: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2024	2

TERCEIROS

• MATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 130/2025 Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano denominado Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Pastos Bons-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017, e demais legislações pertinentes, RESOLVE: Art. 1º Instaurar processo administrativo com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), em favor dos moradores do núcleo urbano informal denominado Nossa Senhora Aparecida, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida (Poeirão), situado no perímetro urbano do Município de Pastos Bons -MA Parágrafo único. O presente processo administrativo será presidido pela Procurador(a)-Geral do Município, a quem incumbirá a adoção de todas as providências necessárias ao regular o eficiente andamento do feito, podendo, para tanto, requisitar apoio de demais órgãos e entidades da administração municipal. Art. 2º Após a publicação desta Portaria, deverá ser providenciada a autuação formal do processo de REURB, com a juntada: I- da presente Portaria publicada no Diário Oficial do Município; II- do relatório social preliminar; III- de outros documentos pertinentes. Parágrafo único. Considera-se como promovente o Município de Pastos Bons-MA e, como beneficiários, os moradores da comunidade integrante do núcleo urbano informal denominado Nossa Senhora Aparecida (Poeirão). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal de Pastos Bons-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços registrados na ata de Registro de Preços nº 043/2024 – PMPB que tem por objeto a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 015/2024 – PMPB e ARP nº 043/2024 – PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 05 de maio de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços registrados na ata de Registro de Preços nº 08/2025 – PMPB que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Manutenção Predial) em prédios públicas e locados com

fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Pastos Bons/MA, nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PMPB, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025001/2025 – PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 05 de maio de 2025. Jose Burnett Pereira da Silva, Secretário Municipal de Administração.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025-CMPB; Processo Administrativo nº 1703.10/2025-CMPB; A Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.258/0001-03, com sede na Rua Raimundo Evaristo nº 991, Bairro São José, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, vem por meio do Vereador Presidente o Sr. José Ivan da Silva Guedes, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS de Limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do município de Pastos Bons/MA, assinada de publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de agosto de 2027, terça-feira, Edição nº 0940/2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP do Município de Pastos Bons/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3, estabelecida na Rodovia MA 204, Residencial Armando Reis s/nº, – CEP: 65.130-000 – Cidade: Paço do Lumiar/MA, E-mail: csscomercioservicos@gmail.com, FONE: 98.99852.7549, neste ato representado pela Sra. CRISTINA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 624.434.383-25, residente e domiciliada na cidade de São Luis/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA". Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, 31 de março de 2025. José Ivan da Silva Guedes, Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. PROC. ADM. Nº 1703.10/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 22/2025. REFERENCIA: ADESÃO 001/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pastos Bons - MA, REPRESENTANTE: José Ivan da Silva Guedes. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO em geral para a Câmara de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3, estabelecida na Rodovia MA 204, Residencial Armando Reis s/nº, – CEP: 65.130-000 – Cidade: Paço do Lumiar/MA, E-mail: csscomercioservicos@gmail.com, neste ato representado pela Sra. CRISTINA DE SOUSA SILVA, CPF nº 624.434.383-25. DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das ativ administrativas - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.093,20 (sessenta e quatro mil e noventa e três reais e vinte centavos). VIGENCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026. BASE LEGAL: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº14.133/21. José Ivan da Silva Guedes, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=11717421000154, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.05.05 21:16:02 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025-CMPB; Processo Administrativo nº 1703.10/2025-CMPB; A Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.258/0001-03, com sede na Rua Raimundo Evaristo nº 991, Bairro São José, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, vem por meio do Vereador Presidente o Sr. José Ivan da Silva Guedes , informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS de Limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do município de Pastos Bons/MA, assinada de publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de agosto de 2027, terça-feira, Edição nº 0940/2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO das empresas; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - SRP do Município de Pastos Bons/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3, estabelecida na Rodovia MA 204, Residencial Armino Reis s/nº, – CEP: 65.130-000 – Cidade: Paço do Lumiar/MA, E-mail: csscomercioservicos@gmail.com, FONE: 98.99852.7549, neste ato representado pela Srs. CRISTINA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 624.434.383-25, residente e domiciliada na cidade de São Luis/MA, cujo objeto é o " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA". Pastos Bons/MA, 31 de março de 2025. José Ivan da Silva Guedes , Vereador Presidente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 1703.10/2025

ADESÃO Nº 01/2025

MUNICÍPIO CARONA: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, que entre si celebra e a empresa CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3.

Por este instrumento, o Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal, nesta cidade de Pastos Bons, inscrita no CNPJ sob o 03.553.258/0001-03, com sede na Rua Raimundo Evaristo nº991, São José, Pastos Bons, Estado do Maranhão, por intermédio do seu Presidente o SR JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, brasileiro, solteiro, portador do RG 000033480294-6 SSPMA e inscrito no CPF (MF) sob nº 882.754.773-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3, estabelecida na Rodovia MA 204, Residencial Armindo Reis s/nº, – CEP: 65.130-000 – Cidade: Paço do Lumiar/MA, E-mail: csscomercioservicos@gmail.com, FONE: 98.99852.7549, neste ato representado pela Srs. CRISTINA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 624.434.383-25, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2023 da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 64.093,20 (sessenta e quatro mil e noventa e três reais e vinte centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
30	Copo desc. 180ml [ME/EPP]	Caixas	100	R\$ 68,48	R\$ 6.848,00
32	Copo desc. 50ml [ME/EPP]	Caixas	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
43	Garrafa térmica 2L com bomba	Unidades	20	R\$ 39,27	R\$ 785,40
44	Guardanapo de papel 50un	Unidades	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
45	Jarra de vidro 2L	Unidades	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
47	Lixeira inox c/ pedal 15L	Unidades	30	R\$ 104,90	R\$ 3.147,00
52	Pote plástico 2L com tampa	Unidades	30	R\$ 12,27	R\$ 368,10
53	Plástico filme PVC 28x30cm	Unidades	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
55	Prato descartável plástico 21cm	Unidades	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
65	Toalha de rosto 100% algodão 45x90cm	Unidades	30	R\$ 9,32	R\$ 279,60
68	Ácido muriático 1L cx/12un	Caixas	50	R\$ 26,61	R\$ 1.330,50
69	Água sanitária 2,5% 5L	Unidades	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
70	Álcool líquido 92,8° 1L	Unidades	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
71	Álcool etílico 70% 1L	Unidades	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
72	Álcool gel 65% lavanda 500ml	Unidades	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
74	Bota PVC	Pares	05	R\$ 37,00	R\$ 370,00
76	Desentupidor vaso grande PVC	Unidades	10	R\$ 7,71	R\$ 77,10
78	Desinfetante 1L fragrâncias variadas [ME/EPP]	Caixas	100	R\$ 28,31	R\$ 2.831,00
79	Desodorizador de ar 360 ml	Unidades	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
81	Detergente líquido 500ml [ME/EPP] cx/24	Caixas	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
83	Esfregão MOP com balde	Unidades	05	R\$ 74,64	R\$ 746,40
84	Esponja de lã de aço (4 unid.)	Pacotes	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
85	Esponja multiuso dupla face	Unidades	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
86	Flanela amarela 40x60cm pacote c/12	Unidades	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
88	Inseticida aerossol 360ml	Unidades	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
89	Limpador multiuso 500ml	Unidades	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
90	Limpador de alumínio 500ml	Unidades	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
91	Limpador de vidros 500ml	Unidades	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
92	Luva emborrachada P/M/G	Unidades	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
95	Pá de lixo lata c/ cabo plástico 30x25cm	Unidades	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
96	Pano de chão tipo saco 60x70cm	Unidades	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
97	Pano de prato 100% algodão	Unidades	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
98	Pedra sanitária 30g pastilha	Unidades	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
99	Rodo alumínio 40cm	Unidades	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
102	Sabão barra neutro 90g pacote c/5	Pacotes	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
103	Sabão em pó 1kg 1ª qualidade	Caixas	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
105	Sabonete líquido pH neutro 5L	Unidades	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
106	Saco de lixo 100L c/100 un. preto	Pacotes	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
107	Saco de lixo 30L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
108	Saco de lixo 15L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
109	Saco de lixo 50L c/100 un. preto	Pacotes	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
112	Soda cáustica 1kg	Unidades	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
115	Vassoura pelo sintético c/ cabo madeira	Unidades	70	R\$ 10,51	R\$ 735,70
118	Cesto para papel telado 8L	Unidades	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
		VALOR TOTAL			R\$ 64.093,20

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/09/2024 e encerramento em 02/09/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 Poder Legislativo;

01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;

3.3.90.30.00 material de consumo.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

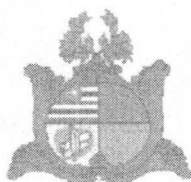
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PASTOS BONS(MA), 01 de abril de 2025.



JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES
CONTRATANTE
Câmara Municipal

CSS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:26521364000100

Assinado de forma
digital por CSS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:26521364000100
Dados: 2025.04.01
09:10:18 -03'00'

CSS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 26.521.364/001-00
CONTRATADA
Rep. Legal: CRISTINA DE SOUSA SILVA

TESTEMUNHAS:



CPF: 019.448.523-77

CPF:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2025 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PMPB E ARP Nº 043/2024 – PMPB. 1

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PMPB, Nº PROC. ADM. 2025001/2025 – PMPB 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025-CMPB; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703.10/2025-CMPB 1

EXTRATO DE CONTRATO. PROC. ADM. Nº 1703.10/2025. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 22/2025. ADESÃO 001/2025 1

EXTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, DISPENSA 01/2024: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2024 2

DECRETOS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 130/2025 Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano denominado Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Pastos Bons-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017, e demais legislações pertinentes, RESOLVE: Art. 1º Instaurar processo administrativo com a finalidade de promover a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), em favor dos moradores do núcleo urbano informal denominado Nossa Senhora Aparecida, localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida (Poeirão), situado no perímetro urbano do Município de Pastos Bons -MA Parágrafo único. O presente processo administrativo será presidido pela Procurador(a)-Geral do Município, a quem incumbirá a adoção de todas as providências necessárias ao regular o eficiente andamento do feito, podendo, para tanto, requisitar apoio de demais órgãos e entidades da administração municipal. Art. 2º Após a publicação desta Portaria, deverá ser providenciada a autuação formal do processo de REURB, com a juntada: I- da presente Portaria publicada no Diário Oficial do Município; II- do relatório social preliminar; III- de outros documentos pertinentes. Parágrafo único. Considera-se como promovente o Município de Pastos Bons-MA e, como beneficiários, os moradores da comunidade integrante do núcleo urbano informal denominado Nossa Senhora Aparecida (Poeirão). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal de Pastos Bons-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços registrados na ata de Registro de Preços nº 043/2024 – PMPB que tem por objeto a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 015/2024 – PMPB e ARP nº 043/2024 – PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 05 de maio de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona – possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços registrados na ata de Registro de Preços nº 08/2025 – PMPB que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Manutenção Predial) em prédios públicas e locados com

forneimento de materiais e mão de obra, no município de Pastos Bons/MA, nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PMPB, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025001/2025 – PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 05 de maio de 2025. Jose Burnett Pereira da Silva, Secretário Municipal de Administração.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025-CMPB; Processo Administrativo nº 1703.10/2025-CMPB; A Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.258/0001-03, com sede na Rua Raimundo Evaristo nº 991, Bairro São José, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, vem por meio do Vereador Presidente o Sr. José Ivan da Silva Guedes, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS de Limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do município de Pastos Bons/MA, assinada de publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de agosto de 2027, terça-feira, Edição nº 0940/2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – SRP do Município de Pastos Bons/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3, estabelecida na Rodovia MA 204, Residencial Armindo Reis s/nº, – CEP: 65.130-000 – Cidade: Paço do Lumiar/MA, E-mail: csscomercioservicos@gmail.com, FONE: 98.99852.7549, neste ato representado pela Sra. CRISTINA DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 624.434.383-25, residente e domiciliada na cidade de São Luis/MA, cujo objeto é o " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA". Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, 31 de março de 2025. José Ivan da Silva Guedes, Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. PROC. ADM. Nº 1703.10/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 22/2025. REFERENCIA: ADESÃO 001/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pastos Bons - MA, REPRESENTANTE: José Ivan da Silva Guedes. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO em geral para a Câmara de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.521.364/0001-00 e Inscrição Estadual nº 12.508.480-3, estabelecida na Rodovia MA 204, Residencial Armindo Reis s/nº, – CEP: 65.130-000 – Cidade: Paço do Lumiar/MA, E-mail: csscomercioservicos@gmail.com, neste ato representado pela Sra. CRISTINA DE SOUSA SILVA, CPF nº 624.434.383-25. DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das ativ administrativas - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.093,20 (sessenta e quatro mil e noventa e três reais e vinte centavos). VIGENCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026. BASE LEGAL: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº14.133/21. José Ivan da Silva Guedes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONOS,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=11717421000154, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.05.05 21:16:02 -03'00'